

# PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(154048)

## OBJETO

Contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.976.119,92

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/03/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                     | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 13 |
| 8. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS .....                                | 16 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 19 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                     | 21 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                             | 21 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 22 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 24 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 25 |



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 23111.041265/2025-35)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N, Bairro Ininga, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3 sociedades cooperativas;
- 2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22.5 A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios de desempate, a adoção do critério previsto no subitem **6.22.2** somente será efetivada mediante a existência de indicadores objetivos e mensuráveis que assegurem a transparência, a padronização e a aferição inequívoca dos requisitos exigidos e que afaste o caráter subjetivo da tomada de decisão.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas brasileiras;

6.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.4 As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação do anexo, a documentação comprobatória para os itens **6.23.1, 6.23.2 e 6.23.3**.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24.1 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](http://sorteio.com) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming.

6.24.2 Caso não seja possível a realização da transmissão ao vivo, o sorteio será gravado e, posteriormente, publicado link para acesso ao vídeo no chat da sessão eletrônica.

6.24.3 Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.7 Caso o Pregoeiro identifique a necessidade de realização de correções na proposta enviada pelo licitante mais bem classificado de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 Convenção Coletiva De Trabalho 2025/2025 nº de registro no MTE PI000053/2025 - Sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do Piauí;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1 conter vícios insanáveis;
- 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 7.14.1 Ser redigida ou digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.14.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital e atendendo às diretrizes previstas no **item 8** deste Edital;

7.14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.14.4 Apresentar o E-SOCIAL que conste as Informações à Previdência Social, relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais, indicando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e alíquota RAT ajustada, além do FABWEB atualizado e apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);

7.14.5 Apresentar declaração assinada do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009); e

7.14.6 Apresentar cópia do Módulo de Inclusão de Tributos - MIT que consta no E-SOCIAL comprovando o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 0.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009).

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.17.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.17.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.17.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.17.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.19. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. O pregoeiro de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## 8. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para preenchimento das planilhas de custos e formação de preços os licitantes devem observar as disposições contidas no Edital da presente licitação, com atenção as informações do presente item e o que está disposto na **Memória de Cálculo, Apêndice do Anexo II deste Edital**.

8.2. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.

8.3. As planilhas devem ser enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicita-se que seja enviada **planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.

8.3.1 As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula “=ARRED(Número;Num\_dígitos)”** para definição dos valores da planilha;

8.3.2 O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Esse modelo deve ser utilizado como base para elaboração da planilha da empresa;

8.3.3 Devem ser utilizadas para cada módulo, as bases de cálculo citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.

8.4. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, poderão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº de registro no MTE PI000053/2025 - Sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do Piauí.

8.4.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.1.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº de registro no MTE PI000053/2025 - Sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do Piauí;



8.4.1.2. O sindicato indicado nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. As propostas **deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

8.6. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.

8.7. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

8.8. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (26 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.

8.9. Seguindo a Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: 29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada– Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

8.10. Para definição do valor de **assistência médica e familiar** foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou a Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima quarta da **CCT nº PI00053/2025**, estado do Piauí, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição. Sendo assim, os valores previstos nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.

8.11. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

8.11.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.

8.12. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

8.12.1 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.

8.12.2 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

8.12.3 A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e do FAP WEB atualizados.

8.13. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

8.13.1 As licitantes ME E EPPs estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 §5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.14. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

8.14.1 Tais diligências também serão realizadas para fins de apuração da exequibilidade da proposta apresentada, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).

8.15. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.16. A exequibilidade da proposta será analisada com base nas planilhas apresentadas pelos licitantes, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.16.1 A exequibilidade da proposta é entendida como o valor proposto ser suficiente para cobrir todos os custos declarados na planilha, ou seja, o valor da proposta deverá ser suficiente para cobrir os custos obrigatórios legais (OBRIGAÇÕES LEGAIS e RETENÇÕES LEGAIS) e os demais custos.

8.16.2 O cálculo de exequibilidade pode ser definido na seguinte matemática:  $SALDO\ DE\ EXEQUIBILIDADE = (VALOR\ DA\ PROPOSTA) - [(OBRIGAÇÕES\ LEGAIS) - (RETENÇÕES\ LEGAIS)] - (DEMAIS\ CUSTOS)$ .

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de envio de e-mail ao [hvu.teresina@ufpi.edu.br](mailto:hvu.teresina@ufpi.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.1.1. O item anterior define o prazo mínimo a ser utilizado pelo pregoeiro, sendo que o prazo registrado pelo pregoeiro no chat da sessão pública pode ser superior. Solicita-se que os licitantes fiquem atentos ao chat da sessão pública para não perder nenhum prazo de negociação ou convocação realizada pelo pregoeiro.

9.12.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, no chat ou no e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), antes de findo o prazo.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.11.2 Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 14.11.2.1. Apêndice do Anexo II - Memória de Cálculo;
  - 14.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 14.11.4 Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
  - 14.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta;

- 14.11.6 Anexo VI – Modelo do Termo de Vistoria;
- 14.11.7 Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;
- 14.11.8 Anexo VIII – Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 14.11.9 Anexo IX - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 14.11.10 Anexo X - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 14.11.11 Anexo XI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 14.11.12 Anexo XII - Modelo de declaração sobre a utilização de dados pessoais (LGPD).

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2026

LARISSA NAIANA Assinado de forma  
MENDES DE digital por LARISSA  
SOUSA:0085427 NAIANA MENDES DE  
9342 SOUSA:00854279342  
Dados: 2026.02.12  
11:35:04 -03'00'

---

Larissa Naiana Mendes de Sousa  
Pró-Reitora de Administração da UFPI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo nº 23111.041265/2025-35)

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO 01                                |                                         |         |        |                             |         |                                       |                                      |                                   |                                    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|--------|-----------------------------|---------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| ITEM                                    | CARGO                                   | CBO     | POSTOS | QT. PROFISSIONAIS POR POSTO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO MENSAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO BIENAL |
| 1                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H BIOTÉRIO 20%    | 6230-20 | 8      | 1                           | SERVIÇO | R\$ 4.902,57                          | R\$ 58.830,84                        | R\$ 470.646,72                    | R\$ 941.293,44                     |
| 2                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20%             | 6230-20 | 14     | 1                           | SERVIÇO | R\$ 5.068,54                          | R\$ 60.822,48                        | R\$ 851.514,72                    | R\$ 1.703.029,44                   |
| 3                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20% - APICULTOR | 6230-20 | 1      | 1                           | SERVIÇO | R\$ 5.085,20                          | R\$ 61.022,40                        | R\$ 61.022,40                     | R\$ 122.044,80                     |
| 4                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 DIURNO 20%    | 6230-20 | 7      | 2                           | SERVIÇO | R\$ 4.960,90                          | R\$ 59.530,80                        | R\$ 833.431,20                    | R\$ 1.666.862,40                   |
| 5                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 NOTURNO 20%   | 6230-20 | 2      | 2                           | SERVIÇO | R\$ 5.655,10                          | R\$ 67.861,23                        | R\$ 271.444,92                    | R\$ 542.889,84                     |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01                 |                                         |         |        |                             |         |                                       |                                      | R\$ 2.488.059,96                  | R\$ 4.976.119,92                   |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL DO GRUPO 1 |                                         |         |        |                             |         | R\$ 25.672,31                         |                                      |                                   |                                    |

**OBSERVAÇÃO:** Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por tratadores de animais é constante e indispensável às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 39;
- IV) Classe/Grupo: 932;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-25/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 A contratada deverá observar o uso racional dos recursos naturais, incluindo água, energia elétrica e insumos, priorizando práticas que promovam a eficiência e minimizem desperdícios, conforme diretrizes ambientais aplicáveis;
- 4.1.2 A execução dos serviços deverá garantir a adequada gestão de resíduos sólidos, com segregação, armazenamento, transporte e destinação final conforme as normas ambientais vigentes, em especial as relacionadas a resíduos de saúde e resíduos químicos; e
- 4.1.3 A contratada deverá promover treinamentos periódicos para sua equipe sobre práticas sustentáveis, manipulação segura dos produtos químicos e procedimentos de contingência para eventos ambientais adversos, assegurando o cumprimento das políticas de sustentabilidade da UFPI.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria**

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas às 14:00 às 17:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de envio de e-mail ao [hvu.teresina@ufpi.edu.br](mailto:hvu.teresina@ufpi.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Primeiro dia útil, a partir da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços de tratador de animais serão prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando o regime de 44 horas semanais para os cargos de tratador de animais e o regime de plantão 12x36 horas (diurno e noturno) conforme escalas definidas pela UFPI;

5.1.2.2. As atividades contemplam manejo, alimentação, higienização, monitoramento dos animais e apoio técnico em biotérios e outros setores, utilizando práticas técnicas reconhecidas e protocolos internos da UFPI;

5.1.2.3. A jornada inclui escalas fixas com trabalho em sábados, domingos e feriados em determinados locais, conforme definição da Administração, com compensação por folgas durante a semana, sem encargos extras adicionais.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A prestação será contínua durante toda a vigência contratual;

5.1.3.2. As operações seguirão cronogramas e escalas mensais, com revisões para ajustes necessários.

5.1.4 Etapas de execução:

5.1.4.1. Adaptação e treinamento inicial: 5 (cinco) dias;

5.1.4.2. Execução rotineira conforme planejamento mensal e necessidades operacionais da UFPI;

5.1.4.3. Avaliação e relatório de desempenho a cada 90 (noventa) dias.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Veterinário Universitário de Teresina-PI, Centro de Ciências Agrárias, Biotérios e Colégio Técnico de Teresina - PI, além de outros locais indicados pela UFPI conforme necessidade;

5.3. O horário será organizado conforme regimes de trabalho descritos no item 5.1.2, abrangendo turnos regulares, plantões e escalas fixas em finais de semana e feriados, conforme necessidade e planejamento da Administração.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas técnicas detalhadas de cada setor, contemplando as atividades específicas de manejo, higienização e monitoramento, previstos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 6230-20):

5.3.1.1. Manejar animais: Conferir plantel; conferir estado físico de animais; marcar plantel; exercitar animais; ordenhar animais; descornar animais; separar animais em recintos; laçar animais; prender animais em recintos, jaulas e bretes; amarrar animais; amordaçar animais; montar armadilhas; transportar animais; criar filhotes de animais; realizar a contenção de animais;

5.3.1.2. Alimentar animais: Plantar pastagens; selecionar alimentos; colher frutas e vegetais; processar alimentos; armazenar alimentos; controlar qualidade de alimentos; adicionar suplementos alimentares; distribuir alimentos em recintos; controlar dieta alimentar; controlar criação de presas;

5.3.1.3. Auxiliar no monitoramento da saúde e comportamento de animais: Monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais; registrar evolução de tratamentos médicos; monitorar peso e crescimento de animais; registrar preferências alimentares de animais; monitorar consumo de alimentos; monitorar agressividade de animais; registrar comportamentos estereotipados de animais; monitorar sociabilidade de animais; monitorar cio de animais; monitorar acasalamento de animais; monitorar escolha de parceiros; monitorar gestação e choca de fêmeas; monitorar comportamento materno; detectar níveis de estresse em animais; medir temperatura de animais; monitorar temperamento de animais em ; monitorar temperatura de recintos; monitorar postura de ovos;

5.3.1.4. Auxiliar no tratamento de sanidade de animais: Prestar primeiros socorros a animais; identificar medicamentos; manipular medicamentos; aplicar medicamentos; coletar material biológico para exames laboratoriais; aplicar curativos; auxiliar animais em trabalho de parto; vacinar animais; colocar animais em regime de jejum; executar técnicas de enriquecimento ambiental; criar estímulos ambientais; passear com animais; executar tratamento de travagem; executar tratamento de sangria;

5.3.1.5. Condicionar animais: Sociabilizar grupos de animais; definir objetivo de amansamento; escolher métodos de condicionamento; apresentar estímulos ambientais; amansar animais;

5.3.1.6. Higienizar animais e recintos: Recolher dejetos, lixo e restos de alimentos em recintos e ; desinfetar recintos, bebedouros e comedouros; lavar animais e recintos; pulverizar ectoparasiticidas



em animais e recintos; casquear animais; escovar animais; animais; higienizar narinas e orelhas de animais; higienizar boca e dentes de animais; higienizar genitálias de animais; realizar a montagem de recinto;

5.3.1.7. Realizar atividades básicas de adestramento de animais: Estabelecer contato com animais; aclimatar animais; produzir condições de aprendizagem; produzir técnicas de enriquecimento comportamental; ensinar comportamentos; recompensar comportamentos; punir comportamentos; ensinar comandos;

5.3.1.8. Auxiliar a Inseminar animais: Verificar ocorrência de fecundação;

5.3.1.9. Auxiliar na castração de animais: imobilizar animal para castração

5.3.1.10. Realizar atividades de apoio: Inventariar estoque de medicamentos e alimentos; condicionar medicamentos, equipamentos, instrumentos e acessórios; confeccionar dardos e materiais de contenção e captura; preencher formulários; lançar procedimentos e materiais nos prontuários; relatar ocorrências; assessorar em intervenções cirúrgicas; assessorar em pesquisas; assessorar em exames clínicos e radiológicos; assessorar em necropsias de animais; sacrificar animais; treinar colegas de trabalho; planejar captura de animais; manutenção e conserto de cerca, cercados e outros recintos destinados à criação dos animais;

5.3.1.11. Outras atividades/serviços fundamentais para o pleno funcionamento do setor.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

| TABELA 01<br>EPIs (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H – BIOTÉRIO) (Por empregado) |                                                                                                                                                    |                 |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE         | QUANTIDADE (POR ANO) |
| 1                                                                          | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento). | Unid.           | 02                   |
| 2                                                                          | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | Unid.           | 02                   |
| 3                                                                          | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | Unid.           | 10                   |
| 4                                                                          | Bota de segurança cano longo <b>BRANCA</b> , tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.                                       | par             | 02                   |
| 5                                                                          | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades.                                                               | Caixa           | 18                   |
| 6                                                                          | Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos voláteis ou amônia.                                     | Unid            | 02                   |
| 7                                                                          | Filtro de carvão ativado para reposição na máscara de proteção respiratória para uso com produtos químicos voláteis ou amônia.                     | Unid            | 04                   |
| 8                                                                          | Touca descartável.                                                                                                                                 | Pacote 100 Unid | 06                   |
| 9                                                                          | Luva látex amarela.                                                                                                                                | Par             | 48                   |
| 10                                                                         | Avental descartável manga comprida.                                                                                                                | Pacote 10 Unid  | 12                   |

| TABELA 02<br>EPIs (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H, 12X36 DIURNO) (Por empregado) |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE         | QUANTIDADE (POR ANO) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 1    | Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.                                                                                              | Unid.           | 2                    |
| 2    | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.           | 2                    |
| 3    | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.           | 2                    |
| 4    | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | Unid.           | 2                    |
| 5    | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid. | 12                   |
| 6    | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.  | 10                   |
| 7    | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | Unid.           | 10                   |
| 8    | Bota de segurança cano longo <b>BRANCA</b> , tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.                    | par             | 2                    |
| 9    | Luva látex amarela.                                                                                                                                | par             | 12                   |
| 10   | Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.                                                                               | par             | 2                    |
| 11   | Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz                                                                         | Unid.           | 1                    |
| 12   | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades                                                                | Caixa           | 12                   |
| 13   | Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos                             | Unid            | 2                    |
| 14   | Touca Descartável                                                                                                                                  | Pacote 100 Unid | 6                    |
| 15   | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo                                                                                                 | Par             | 3                    |

**TABELA 03**  
**EPIs (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H - APICULTOR) (Por empregado)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID            | QUANTIDADE (POR ANO) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 1    | Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.                                                                                              | Unid.           | 2                    |
| 2    | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.           | 2                    |
| 3    | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.           | 2                    |
| 4    | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | Unid.           | 2                    |
| 5    | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid. | 12                   |
| 6    | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.  | 10                   |
| 7    | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | Unid.           | 10                   |

|    |                                                                                                                                 |                 |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|
| 8  | Bota de segurança cano longo <b>BRANCA</b> , tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha. | par             | 2  |
| 9  | Luva látex amarela.                                                                                                             | par             | 12 |
| 10 | Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.                                                            | par             | 2  |
| 11 | Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz                                                      | Unid.           | 1  |
| 12 | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades.                                            | Caixa 100 UNID  | 12 |
| 13 | Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos          | Unid            | 2  |
| 14 | Touca Descartável                                                                                                               | Pacote 100 Unid | 6  |
| 15 | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo                                                                              | PAR             | 3  |
| 16 | Macacão para Apicultor, 100% Antiferroada de abelhas, com tecido aerado, composto por máscara destacável e macacão*             | UNIDADE         | 1  |

| TABELA 04<br>EPIs (TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 NOTURNO) (Por empregado) |                                                                                                                                                    |                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| ITEM                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE          | QUANTIDADE (POR ANO) |
| 1                                                                     | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.            | 2                    |
| 2                                                                     | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.            | 2                    |
| 3                                                                     | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid.  | 12                   |
| 4                                                                     | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.   | 10                   |
| 5                                                                     | Bota de segurança cano longo BRANCA, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.                            | Par              | 2                    |
| 6                                                                     | Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.                                                                                   | Par              | 4                    |
| 7                                                                     | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades                                                                | Caixa            | 12                   |
| 8                                                                     | Touca Descartável                                                                                                                                  | Pacote 100 Unid. | 6                    |
| 9                                                                     | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo                                                                                                 | Par              | 3                    |

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A contratação contempla a prestação de serviços para 32 (trinta e dois) postos de trabalho de tratadores de animais, distribuídos entre os setores Hospital Veterinário Universitário (HVV), Centro de Ciências Agrárias (CCA), Colégio Técnico de Teresina (CTT) e Biotérios, conforme estimativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo;

5.5.2 O serviço dar-se-á com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a sexta-feira entre as 8h e as 18h e, a critério da Administração poderá se estender aos Sábados, Domingos e Feriados, entre as 8h e às 18h, mediante a compensação do período por meio de folgas concedidas no decorrer da semana, sem que este procedimento configure a obrigatoriedade de pagamento de horas extras simples ou em dobro pelo labor no período, ou de segunda-feira a domingo em regime de plantão 12x36 horas, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso, totalizando 176 (cento e setenta e seis) horas mensais;

5.5.3 A distribuição e quantitativos dos postos foram obtidos por meio de análise crítica da demanda histórica e das necessidades operacionais atuais, com justificativas setoriais detalhadas no ETP, que também contempla aspectos como exposições insalubres e condições específicas de trabalho;

5.5.4 A contratada deverá implantar e manter sistema de registro eletrônico de ponto para todos os empregados vinculados ao contrato, em conformidade com a Portaria MTP nº 671 /2021 e legislação trabalhista vigente, disponibilizando mensalmente à fiscalização os relatórios de frequência.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. 4 (quatro) calças compridas confeccionadas em tecido brim com bolsos laterais tipo sacola 32 cm nas laterais;

5.7.1.2. 4 (quatro) camisetas de malha fina PV, manga longa com punho e gola em “V”, contendo o emblema da empresa contratada;

5.7.1.3. 2 (dois) bonés confeccionados em tecido brim com abas laterais, ou capacetes, com logomarca da empresa;

5.7.1.4. 4 (quatro) pares de meias brancas de algodão.

5.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

5.7.3 A contratada deverá entregar 01 (um) conjunto completo (2 calças, 2 camisetas, 1 boné e 2 pares de meias) ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.4 A substituição programada de uniformes deverá ocorrer a cada 06 (seis) meses ou em até 48 horas após comunicação formal da Contratante, sempre que as peças não atenderem aos padrões mínimos de apresentação.

5.7.5 Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

5.7.6 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.6.1. As peças do uniforme deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Piauí, com durabilidade, resistência ao desbotamento e conforto, mantendo a apresentação profissional.;

5.7.7 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.8 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Elaboração e execução de plano de transição que garanta a transferência completa de conhecimentos, técnicas e procedimentos utilizados na execução dos serviços, de forma a assegurar a continuidade e qualidade dos serviços, sem perda de informação ou descontinuidade operacional;

5.8.2 Capacitação, se necessária, dos técnicos da Administração ou da empresa sucessora para continuidade dos serviços, incluindo treinamentos, entrega de documentação técnica e orientações específicas; e

5.8.3 Devolução de todos os materiais, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração, bem como a conclusão de eventuais pendências contratuais e fiscais.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Acompanhamento diário da execução dos serviços para verificar a conformidade com as rotinas técnicas, procedimentos estabelecidos e normas de segurança;

6.16.2 Verificação do cumprimento dos horários, escalas de trabalho e adequado uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

6.16.3 Monitoramento da qualidade do manejo, alimentação, higienização e cuidados gerais com os animais, assegurando o bem-estar animal conforme protocolos internos;

6.16.4 Registro e análise das ocorrências, reclamações e incidentes relacionados à prestação dos serviços, com comunicação imediata para as providências cabíveis;

6.16.5 Conferência da entrega e conservação dos uniformes e materiais fornecidos pelo contratado, bem como da manutenção e utilização adequada destes;

6.16.6 Fiscalização do cumprimento das normas ambientais e de segurança no trabalho, garantindo atendimento às legislações vigentes.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

- 6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
  - 6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
  - 6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - 6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
  - 6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
  - 6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
  - 6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;



6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.64.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.64.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

### **Gestor do Contrato**

6.67. Cabe ao gestor do contrato:

6.67.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.67.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.67.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 O pagamento será realizado com base na avaliação mensal da qualidade e cumprimento dos serviços, aferidos através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) consolidado pelo fiscal técnico;

7.4.2 Serão considerados indicadores de desempenho específicos, que incluem cumprimento das obrigações trabalhistas, uso correto de uniformes e EPIs, assiduidade, postura e qualidade técnica no manejo dos animais, conforme planilha de avaliação detalhada no Anexo IV; e

7.4.3 O serviço deverá atingir pontuação mínima para pagamento integral, com descontos aplicados proporcionalmente à performance, conforme escala preestabelecida, e ações corretivas em caso de reincidência.

## **Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Repactuação**

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



7.46.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo

dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **Reajuste**

7.66. Os preços inicialmente contratados para os insumos EPIs são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2025.

7.67. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.68. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.69. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.70. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.71. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.72. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.73. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cessão de Crédito**

7.74. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.74.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.74.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.74.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.74.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.75. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Conta-Depósito Vinculada**

7.76. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.77. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.78. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.79. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.80. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.81. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.81.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.81.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.81.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.81.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.82. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.83. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.84. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.85. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.86. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.87. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.88. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.89. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva De Trabalho 2025/2025 - Sindicato das empresas de asseio e conservação do estado do Piauí nº PI000053/2025, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais indicados no Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços.

b) auxílio-alimentação, no valor de indicado no Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços.

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) Assistência Médica e Familiar, no valor indicado no Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam do Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XI** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.976.119,92 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279

- I) Gestão/unidade: 15265 / 154048;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 230957 / 230948;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37; e
- V) Plano interno: M20RKG71TBN / M20RKG71HVN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO CAMPOS RODRIGUES**  
Data: 12/02/2026 16:26:36-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Marcelo Campos Rodrigues  
SIAPE: 1176520

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**Estudo Técnico Preliminar 105/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23111.041265/2025-35

**2. Classificação ao acesso à informação**

O presente Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Assim, sua publicidade é integral, em caráter público, devendo ser disponibilizado para acesso amplo e irrestrito, ressalvadas eventuais atualizações que envolvam dados pessoais ou estratégicos que venham a justificar restrição futura.

**3. Descrição da necessidade**

**OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI.

O presente ETP tem por finalidade analisar e justificar a contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para tratadores de animais, a fim de atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, que mantêm rebanhos, biotérios, laboratórios ou núcleos, vinculados ao Hospital Veterinário Universitário (HVU), ao Centro de Ciências Agrárias (CCA), ao Colégio Técnico de Teresina (CTT) e ao Biotério Central (PROPESTI).

O serviço objeto deste estudo é prestado, atualmente, por meio do Contrato 01/2023, com a empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 06.234.467/0001-82, e terá seu termo final na data de 07/02/2026. Considerando que a Administração não tem interesse em prorrogar o atual contrato, uma vez que a empresa não vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Considerando ainda que a atividade de trato de animais é contínua e indispensável, não podendo ser interrompida sem comprometer o bem-estar animal, o desenvolvimento de pesquisas científicas e a realização de práticas acadêmicas, a presente solicitação de contratação se faz necessária devido à necessidade permanente de manejo dos animais localizados nas dependências da Universidade Federal do Piauí (UFPI), abrangendo o Hospital Veterinário “Médico Veterinário Jeremias Pereira da Silva” (HVU/UFPI) – que inclui clínica de pequenos e grandes animais,

laboratórios de apoio (Patologia Clínica, Doenças Infecciosas, Parasitárias, Microbiologia, Reprodução, Diagnóstico por Imagem e Patologia Animal) e o cemitério veterinário “Cadelinha Sasha” – além do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPI), com biotérios vinculados ao Departamento de Zootecnia (DZOO/CCA) - (Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Cunicultura e Piscicultura) e o Núcleo de Estudos e Preservação de Animais Silvestres (NEPPAS/CCA), do Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI) e do Biotério Central, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI/UFPI).

Ressalta-se que a contratação se caracteriza como serviço continuado, cuja interrupção acarretaria riscos significativos ao bem-estar animal e à continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPI. Para a perfeita execução dos serviços, será indispensável também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos de proteção individual previstos no Termo de Referência.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável              |
|-----------------------------------------------|--------------------------|
| HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO (HVU/UFPI) | MARCELO CAMPOS RODRIGUES |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo tem como intuito a contratação empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Tratador de Animais, com fornecimento de mão de obra exclusiva, além de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência deve ser de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Os serviços de tratadores de animais serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO 6230-20 e enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. Os serviços em questão serão realizados de forma contínua, uma vez que serão prestados de forma permanente na UFPI.

A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e além disso, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), devidamente descritos no Termo de Referência.

A contratada deverá manter um preposto durante a vigência do contrato, sem custos à contratante, além de um escritório/ponto de apoio na cidade de Teresina/PI, para que o preposto desenvolva suas atividades.

A exigência do escritório se justifica pela necessidade de presença local permanente para os postos de trabalho distribuídos em múltiplas unidades, atender demandas urgentes relacionadas ao manejo

animal que não admitem interrupção, realizar substituições emergenciais de funcionários, facilitar a fiscalização contratual e garantir comunicação ágil com a CONTRATANTE. O escritório deverá dispor de infraestrutura mínima de comunicação (telefone e internet) e será mantido durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A manutenção da figura do preposto pela contratada tem a finalidade de representá-la administrativamente sempre que necessário e gerenciar operacionalmente os empregados da contratada, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração. Nela, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros. A contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, com ênfase ao atestado de Saúde Ocupacional específico para a função, que comprove aptidão para trabalho com animais, ausência de impedimentos, como alergias severas ou fobias incapacitantes e em possuir certas habilidades e atitudes, a saber: comunicação, concentração, ética, gerenciamento do tempo, resolução de problemas, disposição, empatia, flexibilidade, pontualidade, proatividade, profissionalismo, equilíbrio emocional, entre outras relevantes para o bom desempenho de suas atividades laborais.

A contratada deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços continuados de tratadores de animais ou similares, em períodos sucessivos ou não. Esta exigência justifica-se pela complexidade técnica do manejo de múltiplas espécies animais que exige conhecimento consolidado sobre protocolos de biossegurança e gerenciamento de resíduos de saúde.

A experiência prévia comprova que a empresa possui estrutura organizacional e capacidade de gestão adequadas para garantir a continuidade ininterrupta do serviço, essencial para preservação do bem-estar animal e das atividades acadêmicas.

A empresa deverá fornecer, em até 90 dias após a contratação, um treinamento que contemple os seguintes tópicos (com carga horária mínima de 20 horas):

- Capacitação em ética aplicável à experimentação animal, caso o colaborador atue em biotérios;
- Conhecimentos práticos sobre bem-estar animal, abrangendo manejo, alojamento e procedimentos específicos para a espécie com a qual irá trabalhar;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Além do treinamento inicial obrigatório, a empresa deverá promover treinamentos periódicos anuais para todos os funcionários alocados no contrato, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando temas específicos da função e atualizações técnicas.

Solicita-se ainda que, conforme PARECER TÉCNICO N° 03/2025 (em anexo), que a empresa contratada apresente os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com inventário de riscos e plano de ação, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) dos colaboradores, para comprovar o cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde e segurança do trabalho, garantindo que os riscos ocupacionais estejam devidamente identificados, controlados e monitorados ao longo da execução contratual.

## **6. Levantamento de Mercado**

Para o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas para a continuidade da prestação dos serviços, considerando as seguintes possibilidades:

### **1 - Contratação de servidores efetivos**

O provimento por concurso público foi avaliado, mas a Lei nº 11.091/2005 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação) não contempla os postos de trabalho descritos neste documento. Portanto, esta alternativa não se mostra viável.

### **2 - Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)**

A adesão a ARP, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, foi considerada. Contudo, em razão das particularidades deste objeto, do não envolvimento da UFPI no detalhamento do processo licitatório de origem e da dificuldade de comprovação de vantagem em relação à realização de licitação própria, esta alternativa é considerada inviável.

### **3 - Realização de nova licitação**



A contratação por licitação pública é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando-se que:

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, sendo o pregão eletrônico a modalidade cabível e obrigatória (art. 28, I, combinado com art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), aplicável para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, exceto quando comprovadamente inviável.

Assim, a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a continuidade dos serviços de trato animal e o cumprimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPI.

## **7. Descrição da solução como um todo**

Após análise das alternativas de contratação, conclui-se que a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de trato animal no âmbito da Universidade Federal do Piauí é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não parcelar fundamenta-se, primeiramente, na inviabilidade técnica e no risco que a fragmentação do serviço traria ao conjunto do objeto. O serviço de tratador de animais, embora distribuído em diferentes unidades, possui uma natureza sistêmica e integrada, regida por protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal que devem ser rigorosamente uniformes em todo o campus. A contratação de múltiplas empresas criaria um cenário de difícil padronização, onde seria complexo garantir que todos os profissionais, de diferentes contratadas, seguissem os mesmos Procedimentos Operacionais Padrão.

Adicionalmente, a contratação em item único é vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, pois reduz significativamente os custos e a complexidade de gestão de contratos. A celebração de um único contrato centraliza a fiscalização técnica e administrativa, otimizando o emprego dos servidores designados para essa função. Em contrapartida, o parcelamento multiplicaria os atos administrativos e sobrecarregaria o setor de contratos, gerando um ônus desproporcional para a Administração.

Dessa forma, a Administração assegura a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, garantindo a continuidade de serviço essencial e de natureza continuada.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Método de Cálculo

O método utilizado para o dimensionamento foi a análise da série histórica, partindo do quantitativo total de 39 postos autorizados no Contrato nº 01/2023, ajustando-o com base na análise crítica da necessidade operacional real e justificada de cada setor requisitante (HVU, CCA, CTT e Biotério Central). Esta abordagem detalhada por setor permite justificar cada realocação, acréscimo ou supressão de postos.

### Quadro de Informações das Contratações Anteriores

A tabela abaixo consolida o histórico de consumo, comparando o Contrato nº 01/2023 com a demanda atual, servindo como base para a nova estimativa.

| Setor     | Função e Jornada                   | Quantidade Contrato Vigente | Quantidade Necessidade Atual |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| HVU       | Tratador de Animais 44h            | 6                           | 5                            |
|           | Tratador de Animais 12x36 Diurno   | 6                           | 10                           |
|           | Tratador de Animais 12x36 Noturno  | 4                           | 4                            |
| CCA       | Tratador de Animais 44h            | 10                          | 10                           |
|           | Tratador de Animais 12x36 Diurno   | 2                           | 2                            |
| CTT       | Tratador de Animais 44h            | 1                           | 0                            |
|           | Tratador de Animais 12x36 – Diurno | 2                           | 2                            |
| BIOTÉRIOS | Tratador de Animais 44h - Biotério | 8                           | 8                            |
| Subtotais | Tratador 44h                       | 17                          | 15                           |
|           | Tratador de Animais 44h - Biotério | 8                           | 8                            |
|           | Tratador 12x36 Diurno              | 10                          | 14                           |
|           | Tratador 12x36 Noturno             | 4                           | 4                            |

|                        |  |                  |                  |
|------------------------|--|------------------|------------------|
| <b>TOTAL<br/>GERAL</b> |  | <b>39 POSTOS</b> | <b>41 POSTOS</b> |
|------------------------|--|------------------|------------------|

## **Memória de Cálculo Detalhada e Justificativas das Variações**

A seguir, detalha-se o cálculo e a justificativa para cada variação identificada no quadro comparativo.

### **A) Hospital Veterinário Universitário (HVV)**

Variação: Redução de 1 posto de Tratador de Animais 44h e acréscimo de 4 postos de Tratador de Animais 12x36 Diurno.

Memória de Cálculo:

Postos atuais (12x36 Diurno): 6

Postos a serem remanejados (do contrato de almoxarifes): +4

Justificativa: A presente alteração visa corrigir uma distorção funcional identificada na Farmácia Central do HVV. Atualmente, 4 funcionários alocados pelo contrato de almoxarifes desempenham funções exclusivas de tratador de animais (CBO 6230-20), como a manipulação e administração de medicamentos e o registro de procedimentos em prontuários. Tal situação é inadequada e gera riscos trabalhistas e operacionais. A inclusão desses 4 postos no contrato de tratadores formaliza a necessidade real do setor, alinha as funções ao CBO correto e otimiza a gestão contratual.

### **B) Centro de Ciências Agrárias (CCA)**

Variação: Nenhuma

Justificativa: Os postos atuais (10 postos 44h e 2 postos 12x36) atendem adequadamente à demanda do setor.

### **C) Colégio Técnico de Teresina (CTT)**

Variação: Conversão de 1 posto 44h para 2 postos 12x36 Diurno.

Justificativa: A rotina do CTT exige a presença contínua de um tratador para monitoramento e cuidados com os animais, 7 dias por semana. O modelo de 1 posto 44h semanais não oferece essa cobertura, deixando o setor desassistido nos fins de semana e feriados. A substituição por 2 postos em escala 12x36 (onde um profissional cobre o outro nas folgas) é a única solução que garante a presença diária de um tratador, sanando uma grave lacuna do contrato atual.

D) Biotério

Variação: Nenhuma

Justificativa: Os postos atuais (8 postos 44h - Biotérios) atendem adequadamente à demanda do setor.

Consolidação Final

| Função                | Quantidade | Jornada de Trabalho          | Observação sobre Insalubridade |
|-----------------------|------------|------------------------------|--------------------------------|
| Tratadores de animais | 8          | 44 horas semanais - Biotério | 20% sobre o salário (*)        |
| Tratadores de animais | 15         | 44 horas semanais            | 20% sobre o salário (*)        |
| Tratadores de animais | 14         | 12x36 horas, diurno          | 20% sobre o salário (*)        |
| Tratadores de animais | 4          | 12x36 horas, noturno         | 20% sobre o salário (*)        |
| TOTAL                 | 41 POSTOS  |                              |                                |

\*Nota: A inclusão do adicional de insalubridade e seu percentual (grau médio - 20%) baseia-se no histórico de contratos anteriores para a mesma atividade e na natureza do serviço. Trata-se de uma estimativa para fins de planejamento orçamentário, cuja confirmação e exigência formal no Termo de Referência dependerão de Laudo Técnico específico.

Esta memória de cálculo fundamenta a estimativa de 41 postos para a nova contratação, representando um acréscimo líquido de 2 (dois) postos em relação aos 39 autorizados no contrato anterior. É fundamental destacar que, dos 41 postos dimensionados, 4 postos de Tratador 12x36 Diurno destinados à Farmácia Central do HVU serão absorvidos mediante remanejamento do contrato de almoxarifes da UFPI, configurando custo neutro para a instituição, uma vez que as respectivas dotações orçamentárias serão transferidas entre contratos por meio de supressão e remanejamento das vagas. Essa operação regulariza a situação funcional dos trabalhadores, otimiza a alocação dos recursos públicos e garante conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.110.767,20

O valor estimado da contratação foi calculado com base na **pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e de mercado**, conforme determina o art. 23, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para definição dos salários e encargos trabalhista foi levado em consideração a Convenção trabalhista PI000053/2025. Para o levantamento de mercado dos valores de materiais solicitados nesta proposta levou em consideração pesquisa na rede mundial de computadores, com uso da ferramenta de busca Google, com a qual acessou-se o sítio eletrônico de empresas para busca dos preços dos materiais. Por meio também dessa ferramenta de busca foi possível encontrar outros pregões contendo preços para muitos dos materiais que estão sendo solicitados. Foi utilizado também o sítio eletrônico, <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, para buscar informações sobre a cotação desses materiais e por fim, ainda foi utilizado, como base, os valores atuais praticados no contrato vigente de tratadores de animais.

O pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20% sobre o salário-base) está previsto neste dimensionamento com base no Parecer Técnico nº 03/2025, emitido pela equipe técnica da UFPI, diante da análise realizada considerando as atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Tratador de Animais (CBO 6230-20) e as condições ambientais relatadas. Este conclui que há exposição habitual e permanente a agentes biológicos, encontrando amparo no disposto no Anexo 14 da NR-15 e caracterizando insalubridade em grau médio.

| Descrição                                | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR MENSAL  | TOTAL ANUAL      |
|------------------------------------------|---------|------|-----------------------|---------------|------------------|
| TRATADOR DE ANIMAIS 44H - BIOTÉRIO - 20% | SERVIÇO | 8    | R\$ 4196,28           | R\$ 33.570,24 | R\$ 402.842,88   |
| TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20%              | SERVIÇO | 15   | R\$ 4114,36           | R\$ 61.715,40 | R\$ 740.584,80   |
| DE ANIMAIS 12X36 DIURNO 20%              | SERVIÇO | 14   | R\$ 4354,00           | R\$ 60.956,00 | R\$ 731.472,00   |
| TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 NOTURNO 20%    | SERVIÇO | 4    | R\$ 4.914,74          | R\$ 19.658,96 | R\$ 235.907,52   |
|                                          |         |      | VALOR R\$             |               | R\$ 2.110.767,20 |

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.110.767,20 (dois milhões, cento e dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), considerando o período de 12 meses de execução contratual.

A metodologia empregada assegura que a estimativa reflita as condições atuais do mercado, garantindo economicidade, vantajosidade e conformidade legal. Essa estimativa servirá de base para a definição do valor máximo aceitável no certame licitatório.

#### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A decisão de não parcelar fundamenta-se, primeiramente, na inviabilidade técnica e no risco que a fragmentação do serviço traria ao conjunto do objeto. O serviço de tratador de animais, embora distribuído em diferentes unidades, possui uma natureza sistêmica e integrada, regida por protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal que devem ser rigorosamente uniformes em todo o campus. A contratação de múltiplas empresas criaria um cenário de difícil padronização, onde seria complexo garantir que todos os profissionais, de diferentes contratadas, seguissem os mesmos Procedimentos Operacionais Padrão.

Adicionalmente, a contratação em item único é vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, pois reduz significativamente os custos e a complexidade de gestão de contratos. A celebração de um único contrato centraliza a fiscalização técnica e administrativa, otimizando o emprego dos servidores designados para essa função. Em contrapartida, o parcelamento multiplicaria os atos administrativos e sobrecarregaria o setor de contratos, gerando um ônus desproporcional para a Administração.

#### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O serviço de tratadores de animais é de natureza contínua e autônoma, podendo ser executado de forma independente de outros contratos. Ressalta-se, contudo, que sua execução dá suporte às atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão das unidades atendidas (HVU, CCA, CTT e Biotério Central), sem configurar interdependência contratual.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação está prevista e alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em conformidade com o Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Identificação no PCA:**

- ID PCA no PNCP: 06
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: 39
- Identificador da futura contratação: 154048-25/2026
- Classe/Grupo: 932
- Exercício de Previsão: 2026

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a contratação dos serviços de tratadores de animais, espera-se assegurar:

- Continuidade das atividades acadêmicas;
- Cumprimento das normas de biossegurança e bem-estar animal;
- Apoio qualificado às unidades acadêmicas e administrativas;
- Otimização de custos administrativos relacionados ao gerenciamento e fiscalização contratual;
- Atendimento integral à legislação vigente;
- Mitigação de riscos de inadimplemento contratual que possam gerar prejuízos institucionais;
- Boa execução dos serviços de apoio e atividades auxiliares, em conformidade com os princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Ganhos estratégicos com aumento da qualidade, produtividade e especialização, por meio da divisão do objeto em grupos/lotês;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Melhoria do ambiente de ensino e trabalho, favorecendo servidores, alunos e a comunidade acadêmica.

## **14. Providências a serem Adotadas**

### **Obrigações da Empresa Contratada**

A empresa vencedora da licitação terá as seguintes obrigações contratuais, cuja execução será objeto de fiscalização:

A. Gestão de Resíduos:

1. Segregação na Fonte: Garantir que 100% dos resíduos gerados sejam imediatamente segregados e acondicionados nos coletores corretos disponibiliza
2. Treinamento Contínuo: Realizar e comprovar, mediante listas de presença e material didático, treinamentos semestrais com toda a equipe sobre os procedimentos do PGRSS da UFPI.

#### B. Uso Racional dos Recursos Fornecidos:

1. Economia de Água: Implementar métodos de limpeza que priorizem o uso de panos úmidos e baldes em vez de mangueiras com água corrente para lavagem de pisos e áreas gerais. A equipe deverá ser treinada para nunca deixar torneiras ou mangueiras abertas desnecessariamente.
2. Economia de Energia: Capacitar os funcionários a desligarem luzes, equipamentos de ventilação e outros aparelhos de salas ou áreas que não estejam em uso.
3. Uso Correto dos Produtos Químicos: Garantir que sua equipe utilize os produtos de limpeza e desinfecção fornecidos pela UFPI estritamente conforme as orientações do fabricante e da fiscalização, incluindo:
  - Dosagem Correta: Utilizar diluidores ou dosadores para aplicar os produtos na concentração exata recomendada, sendo vedado o uso de produtos puros ou em diluições incorretas que gerem desperdício, risco ambiental ou ineficácia.
  - Manuseio Seguro: Seguir todas as normas de segurança para o manuseio dos produtos, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

#### C. Ações de Prevenção e Contingência:

1. Plano de Emergência: Apresentar e manter atualizado um plano de ação para situações de emergência, como vazamentos de produtos químicos, acidentes com perfurocortantes ou derramamento de material biológico.
2. Comunicação Imediata: Estabelecer como procedimento padrão a comunicação imediata ao fiscal do contrato sobre qualquer vazamento, falha de equipamento ou incidente com potencial de dano ambiental ou à saúde.

#### D. Monitoramento e Relatórios:

1. Relatórios de Conformidade: Apresentar ao fiscal do contrato, um relatório simplificado de conformidade, atestando o cumprimento das práticas de segregação de resíduos e uso racional de recursos.
2. Registro de Ocorrências: Manter um registro de todos os incidentes ambientais ou de segurança, descrevendo o ocorrido, as ações tomadas e as medidas preventivas adotadas para evitar reincidência.

E. Controle da frequência dos funcionários: Implantar e manter sistema de registro eletrônico de ponto para todos os empregados vinculados ao contrato, em conformidade com a Portaria MTP nº 671 /2021 e legislação trabalhista vigente, disponibilizando mensalmente à fiscalização os relatórios de frequência.



## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Com base no art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, e alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPI, foram identificados os seguintes impactos ambientais decorrentes da execução do serviço e as respectivas medidas mitigadoras, divididas entre as responsabilidades da Contratante (UFPI) e as obrigações da futura Contratada.

### **Impactos Ambientais Identificados**

A execução do serviço de tratadores de animais envolve os seguintes impactos principais:

#### **Geração de Resíduos Sólidos e de Saúde:**

A atividade gera diversos tipos de resíduos que necessitam de gerenciamento específico, classificados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005:

- Grupo A (Potencialmente Infectantes): Subgrupos A1 (culturas, vacinas, materiais biológicos) e A4 (materiais contaminados, carcaças).
- Grupo B (Químicos): Produtos de limpeza e desinfecção.
- Grupo D (Comuns/Equiparados a Domiciliares): Resíduos administrativos e de embalagens não contaminadas.
- Grupo E (Perfurocortantes): Agulhas, seringas e outros materiais pontiagudos.

#### **Consumo de Recursos Naturais e Insumos:**

- Água: Utilizada intensivamente nos processos de higienização, desinfecção e dessedentação dos animais.
- Energia Elétrica: Consumida por equipamentos de ventilação, refrigeração de insumos e iluminação.
- Produtos Químicos: Uso de desinfetantes, detergentes e outros agentes de limpeza especializados.

#### **9.2. Medidas de Sustentabilidade**

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

#### **Providências de Responsabilidade da UFPI (Contratante)**

Conforme o art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021, cabe à UFPI, previamente e durante a vigência do contrato, adotar as seguintes providências para viabilizar a execução sustentável dos serviços:

- Infraestrutura para Uso Racional da Água: Manter e, quando necessário, instalar dispositivos de economia de água, como redutores de pressão, torneiras com fechamento automático e aeradores.
- Eficiência Energética: Garantir que a infraestrutura de iluminação seja, preferencialmente, de tecnologia LED e que os equipamentos de refrigeração e ventilação passem por manutenção periódica.
- Fornecimento de Insumos: Adquirir e fornecer todos os produtos químicos de limpeza e desinfecção, priorizando, sempre que possível, produtos biodegradáveis, concentrados e com certificação ambiental.

- **Infraestrutura para Gestão de Resíduos:** Disponibilizar, em todos os locais de trabalho, os recipientes adequados, devidamente identificados e padronizados, para a segregação dos resíduos conforme os Grupos A, B, D e E, em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição.
- **Logística Final de Resíduos:** Assegurar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, por meio de empresa licenciada, emitindo os devidos Manifestos de Transporte (MTR) e exigindo os Certificados de Destinação Final.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de tratadores de animais, como solução mais adequada e eficiente para atender às demandas da UFPI.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**ADNNY FERNANDA LIMA CAMPOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:18:39.*

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**ADELINE DE ANDRADE CARVALHO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:21:34.*

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**ALEXSANDRO CAVALCANTE SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 11:19:54.*

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:29:54.*

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**MARIA LUCIELMA DA SILVA SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 11:20:14.*

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 20225

**ALBERTO LUIS DA SILVA PINTO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:23:25.*

## ANEXO II - Planilhas de Custos e Formação de Preços

## Pregão Eletrônico nº 90005/2026

| QUADRO RESUMO                           |                                         |         |        |                             |                         |                                       |                                      |                                   |                                    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|--------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| GRUPO 01                                |                                         |         |        |                             |                         |                                       |                                      |                                   |                                    |
| ITEM                                    | CARGO                                   | CBO     | POSTOS | QT. PROFISSIONAIS POR POSTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO MENSAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO BIENAL |
| 1                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H BIOTÉRIO 20%    | 6230-20 | 8      | 1                           | SERVIÇO                 | R\$ 4.902,57                          | R\$ 58.830,84                        | R\$ 470.646,72                    | R\$ 941.293,44                     |
| 2                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20%             | 6230-20 | 14     | 1                           | SERVIÇO                 | R\$ 5.068,54                          | R\$ 60.822,48                        | R\$ 851.514,72                    | R\$ 1.703.029,44                   |
| 3                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20% - APICULTOR | 6230-20 | 1      | 1                           | SERVIÇO                 | R\$ 5.085,20                          | R\$ 61.022,40                        | R\$ 61.022,40                     | R\$ 122.044,80                     |
| 4                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 DIURNO 20%    | 6230-20 | 7      | 2                           | SERVIÇO                 | R\$ 4.960,90                          | R\$ 59.530,80                        | R\$ 833.431,20                    | R\$ 1.666.862,40                   |
| 5                                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 NOTURNO 20%   | 6230-20 | 2      | 2                           | SERVIÇO                 | R\$ 5.655,10                          | R\$ 67.861,23                        | R\$ 271.444,92                    | R\$ 542.889,84                     |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01                 |                                         |         |        |                             |                         |                                       |                                      | R\$ 2.488.059,96                  | R\$ 4.976.119,92                   |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL DO GRUPO 1 |                                         |         |        |                             |                         | R\$ 25.672,31                         |                                      |                                   |                                    |

OBSERVAÇÃO: \* Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).

| CATEGORIA PROFISSIONAL: TRATADOR DE ANIMAIS - 44 HORAS - 20% - BIOTÉRIO    |                                                                                 |                      |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Nº do Processo                                                             |                                                                                 | 23111.041265/2025-35 |                                                                   |
| Discriminação dos Serviços                                                 |                                                                                 |                      |                                                                   |
| A                                                                          | Data de apresentação da proposta                                                |                      |                                                                   |
| B                                                                          | Município                                                                       |                      | TERESINA-PI                                                       |
| C                                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                   |                      | PI000053/2025                                                     |
| D                                                                          | Nº de meses de execução contratual                                              |                      | 12                                                                |
| Identificação do Serviço                                                   |                                                                                 |                      |                                                                   |
| Tipo de Serviço                                                            |                                                                                 | Unidade de Medida    | Quantidade estimada de empregados                                 |
| TRATADOR DE ANIMAIS 44H                                                    |                                                                                 | POSTO                | 8                                                                 |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                  |                                                                                 |                      |                                                                   |
| 1                                                                          | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                   |                      | TRATADOR DE ANIMAIS                                               |
| 2                                                                          | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     |                      | 6230-20                                                           |
| 3                                                                          | Salário Nominativo da Categoria Profissional                                    |                      | R\$ 1.704,89                                                      |
| 4                                                                          | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                        |                      | SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI |
| 5                                                                          | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                            |                      | 1º janeiro de 2025                                                |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                       |                                                                                 |                      |                                                                   |
| 1                                                                          | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                       |                      | % VALOR (R\$)                                                     |
| A                                                                          | Salário Base                                                                    |                      | R\$ 1.704,89                                                      |
| B                                                                          | Adicional Periculosidade                                                        |                      | 0,00                                                              |
| C                                                                          | Adicional Insalubridade                                                         |                      | 20,00% 324,20                                                     |
| D                                                                          | Adicional Noturno                                                               |                      | 0,00                                                              |
| E                                                                          | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              |                      | 0,00                                                              |
| F                                                                          | Outros (especificar)                                                            |                      | 0,00                                                              |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                          |                                                                                 |                      | R\$ 2.029,09                                                      |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                 |                                                                                 |                      |                                                                   |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                  |                                                                                 |                      | % VALOR (R\$)                                                     |
| A                                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário                                                    |                      | 8,33% 169,02                                                      |
| B                                                                          | Férias e Abono de Férias                                                        |                      | 12,10% 245,52                                                     |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                        |                                                                                 |                      | 20,43% R\$ 414,54                                                 |
| BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)            |                                                                                 | MÓDULO 1             | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 | SUBMÓDULO 2.1        | R\$ 414,54                                                        |
|                                                                            |                                                                                 | TOTAL                | R\$ 2.443,63                                                      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                           |                                                                                 |                      | % VALOR (R\$)                                                     |
| A                                                                          | INSS                                                                            |                      | 20,00% 488,73                                                     |
| B                                                                          | Salário Educação                                                                |                      | 2,50% 61,09                                                       |
| C                                                                          | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                               |                      | 1,50% 36,65                                                       |
| D                                                                          | SESC ou SESI                                                                    |                      | 1,50% 36,65                                                       |
| E                                                                          | SENAI - SENAC                                                                   |                      | 1,00% 24,44                                                       |
| F                                                                          | SEBRAE                                                                          |                      | 0,60% 14,66                                                       |
| G                                                                          | INCRA                                                                           |                      | 0,20% 4,89                                                        |
| H                                                                          | FGTS                                                                            |                      | 8,00% 195,49                                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                        |                                                                                 |                      | 35,30% R\$ 862,60                                                 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                               |                                                                                 |                      | R\$ VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                          | Transporte                                                                      |                      | R\$ 4,00 105,71                                                   |
| B                                                                          | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                    |                      | - 473,82                                                          |
| C                                                                          | Assistência Médica e Familiar                                                   |                      | - 52,15                                                           |
| D                                                                          | Seguro de vida                                                                  |                      | - 7,39                                                            |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                        |                                                                                 |                      | 639,07                                                            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                                                 |                      |                                                                   |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                                                                 |                      | VALOR (R\$)                                                       |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                       |                      | 414,54                                                            |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                |                      | 862,60                                                            |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários                                                    |                      | 639,07                                                            |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                                                                 |                      | R\$ 1.916,21                                                      |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)                      |                                                                                 | MÓDULO 1             | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 | MÓDULO 2             | R\$ 1.916,21                                                      |
|                                                                            |                                                                                 | TOTAL                | R\$ 3.945,30                                                      |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                          |                                                                                 |                      |                                                                   |
| 3                                                                          | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                          |                      | % VALOR (R\$)                                                     |
| A                                                                          | Aviso Prévio Indenizado                                                         |                      | 0,42% 16,57                                                       |
| B                                                                          | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                |                      | 0,03% 1,18                                                        |
| C                                                                          | Aviso Prévio Trabalhado                                                         |                      | 1,85% 72,99                                                       |
| D                                                                          | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado          |                      | 0,65% 25,64                                                       |
| E                                                                          | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado |                      | 4,00% 157,81                                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                          |                                                                                 |                      | 6,95% R\$ 274,19                                                  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)           |                                                                                 | MÓDULO 1             | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 | MÓDULO 2             | R\$ 1.916,21                                                      |
|                                                                            |                                                                                 | MÓDULO 3             | R\$ 274,19                                                        |
|                                                                            |                                                                                 | TOTAL                | R\$ 4.219,49                                                      |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |                                                                                 |                      |                                                                   |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                           |                                                                                 |                      | % VALOR (R\$)                                                     |
| A                                                                          | Substituto na cobertura de Férias                                               |                      | 0,93% 39,24                                                       |
| B                                                                          | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                     |                      | 0,56% 23,63                                                       |
| C                                                                          | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                  |                      | 0,03% 1,27                                                        |
| D                                                                          | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                    |                      | 0,33% 13,92                                                       |
| E                                                                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                              |                      | 0,07% 2,95                                                        |
| F                                                                          | Substituto na cobertura de outras ausências                                     |                      | 0,00% 0,00                                                        |

|                                                                                        |                                                            |          |             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                                    |                                                            | 1,92%    | R\$         | 81,01    |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                          |                                                            | %        | VALOR (R\$) |          |
| A                                                                                      | Intervalo para Repouso ou Alimentação                      | 0,00%    |             | 0,00     |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                    |                                                            | 0,00%    | R\$         | -        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                 |                                                            |          |             |          |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                  |                                                            |          | VALOR (R\$) |          |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                           |          |             | 81,01    |
| 4.2                                                                                    | Intra jornada                                              |          |             | 0,00     |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                      |                                                            |          | R\$         | 81,01    |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                            |          |             |          |
| 5                                                                                      | INSUMOS DIVERSOS                                           |          | VALOR (R\$) |          |
| A                                                                                      | Materiais                                                  | -        |             | 0,00     |
| B                                                                                      | EPIs                                                       | -        |             | 133,97   |
| C                                                                                      | Uniformes                                                  | -        |             | 40,04    |
| D                                                                                      | Equipamentos / Ferramentas                                 | -        |             | 0,00     |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                      |                                                            | -        | R\$         | 174,01   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5) |                                                            | MÓDULO 1 | R\$         | 2.029,09 |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 2 | R\$         | 1.916,21 |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 3 | R\$         | 274,19   |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 4 | R\$         | 81,01    |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 5 | R\$         | 174,01   |
|                                                                                        |                                                            | TOTAL    | R\$         | 4.474,51 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                            |          |             |          |
| 6                                                                                      | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                         | %        | VALOR (R\$) |          |
| A                                                                                      | Custos Indiretos                                           | 2,00%    |             | 89,49    |
| B                                                                                      | Lucro                                                      | 1,36%    |             | 62,07    |
| C                                                                                      | TRIBUTOS                                                   |          |             |          |
| C.1                                                                                    | PIS                                                        | 0,12%    |             | 5,88     |
| C.2                                                                                    | COFINS                                                     | 0,5%     |             | 25,49    |
| C.3                                                                                    | ISS                                                        | 5%       |             | 245,13   |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                      |                                                            | 9,00%    | R\$         | 428,06   |
| a) Tributos % = To = ..... 5,64%                                                       |                                                            |          |             |          |
| 100                                                                                    |                                                            |          |             |          |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4626,07    |                                                            |          |             |          |
| c) Po / (1 - To) = P1 = ..... 4902,58                                                  |                                                            |          |             |          |
| Valor dos Tributos = P1 - Po 276,51                                                    |                                                            |          |             |          |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                   |                                                            |          |             |          |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |                                                            |          | VALOR (R\$) |          |
| A                                                                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |          |             | 2029,09  |
| B                                                                                      | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |          |             | 1916,21  |
| C                                                                                      | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |          |             | 274,19   |
| D                                                                                      | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |          |             | 81,01    |
| E                                                                                      | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |          |             | 174,01   |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                           |                                                            |          | R\$         | 4.474,51 |
| F                                                                                      | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |          |             | 428,06   |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                              |                                                            |          | R\$         | 4.902,57 |

| CATEGORIA PROFISSIONAL: TRATADOR DE ANIMAIS - 44 HORAS - 20%               |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Nº do Processo                                                             |                                                                                 | 23111.041265/2025-35 |                                                                   |              |
| Discriminação dos Serviços                                                 |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| A                                                                          | Data de apresentação da proposta                                                |                      |                                                                   |              |
| B                                                                          | Município                                                                       |                      | TERESINA-PI                                                       |              |
| C                                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                   |                      | PI000053/2025                                                     |              |
| D                                                                          | Nº de meses de execução contratual                                              |                      | 12                                                                |              |
| Identificação do Serviço                                                   |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Tipo de Serviço                                                            |                                                                                 | Unidade de Medida    | Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)  |              |
| TRATADOR DE ANIMAIS 44H                                                    |                                                                                 | POSTO                | 14                                                                |              |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                  |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 1                                                                          | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                   |                      | TRATADOR DE ANIMAIS                                               |              |
| 2                                                                          | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     |                      | 6230-20                                                           |              |
| 3                                                                          | Salário Nominativo da Categoria Profissional                                    |                      | R\$ 1.704,89                                                      |              |
| 4                                                                          | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                        |                      | SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI |              |
| 5                                                                          | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                            |                      | 1º janeiro de 2025                                                |              |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                       |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 1                                                                          | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                       |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Salário Base                                                                    |                      |                                                                   | R\$ 1.704,89 |
| B                                                                          | Adicional Periculosidade                                                        |                      |                                                                   | 0,00         |
| C                                                                          | Adicional Insalubridade                                                         |                      | 20,00%                                                            | 324,20       |
| D                                                                          | Adicional Noturno                                                               |                      |                                                                   | 0,00         |
| E                                                                          | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              |                      |                                                                   | 0,00         |
| F                                                                          | Outros (especificar)                                                            |                      |                                                                   | 0,00         |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                          |                                                                                 |                      | R\$                                                               | 2.029,09     |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                 |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                  |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário                                                    |                      | 8,33%                                                             | 169,02       |
| B                                                                          | Férias e Abono de Férias                                                        |                      | 12,10%                                                            | 245,52       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                        |                                                                                 |                      | 20,43%                                                            | R\$ 414,54   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)            |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | SUBMÓDULO 2.1                                                     | R\$ 414,54   |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 2.443,63 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                           |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | INSS                                                                            |                      | 20,00%                                                            | 488,73       |
| B                                                                          | Salário Educação                                                                |                      | 2,50%                                                             | 61,09        |
| C                                                                          | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                               |                      | 1,50%                                                             | 36,65        |
| D                                                                          | SESC ou SESI                                                                    |                      | 1,50%                                                             | 36,65        |
| E                                                                          | SENAI - SENAC                                                                   |                      | 1,00%                                                             | 24,44        |
| F                                                                          | SEBRAE                                                                          |                      | 0,60%                                                             | 14,66        |
| G                                                                          | INCRA                                                                           |                      | 0,20%                                                             | 4,89         |
| H                                                                          | FGTS                                                                            |                      | 8,00%                                                             | 195,49       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                        |                                                                                 |                      | 35,30%                                                            | R\$ 862,60   |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                               |                                                                                 |                      |                                                                   | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Transporte                                                                      |                      | R\$ 4,00                                                          | 105,71       |
| B                                                                          | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                    |                      | -                                                                 | 473,82       |
| C                                                                          | Assistência Médica e Familiar                                                   |                      | -                                                                 | 52,15        |
| D                                                                          | Seguro de vida                                                                  |                      | -                                                                 | 7,39         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                        |                                                                                 |                      |                                                                   | 639,07       |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                                                                 |                      | VALOR (R\$)                                                       |              |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                       |                      |                                                                   | 414,54       |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                |                      |                                                                   | 862,60       |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários                                                    |                      |                                                                   | 639,07       |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                                                                 |                      | R\$                                                               | 1.916,21     |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)                      |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 2                                                          | R\$ 1.916,21 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 3.945,30 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                          |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 3                                                                          | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                          |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Aviso Prévio Indenizado                                                         |                      | 0,42%                                                             | 16,57        |
| B                                                                          | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                |                      | 0,03%                                                             | 1,18         |
| C                                                                          | Aviso Prévio Trabalhado                                                         |                      | 1,85%                                                             | 72,99        |
| D                                                                          | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado          |                      | 0,65%                                                             | 25,64        |
| E                                                                          | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado |                      | 4,00%                                                             | 157,81       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                          |                                                                                 |                      | 6,95%                                                             | R\$ 274,19   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)           |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 2                                                          | R\$ 1.916,21 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 3                                                          | R\$ 274,19   |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 4.219,49 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                           |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Substituto na cobertura de Férias                                               |                      | 0,93%                                                             | 39,24        |
| B                                                                          | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                     |                      | 0,05%                                                             | 2,11         |
| C                                                                          | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                  |                      | 0,03%                                                             | 1,27         |
| D                                                                          | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                    |                      | 0,02%                                                             | 0,84         |
| E                                                                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                              |                      | 0,03%                                                             | 1,27         |
| F                                                                          | Substituto na cobertura de outras ausências                                     |                      | 0,00%                                                             | 0,00         |

|                                                                                        |                                                            |          |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------------|------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                                    |                                                            | 1,06%    | R\$         | 44,73      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                          |                                                            | %        | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Intervalo para Repouso ou Alimentação                      | 0,00%    |             | 0,00       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                    |                                                            | 0,00%    | R\$         | -          |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                 |                                                            |          |             |            |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                  |                                                            |          | VALOR (R\$) |            |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                           |          |             | 44,73      |
| 4.2                                                                                    | Intra jornada                                              |          |             | 0,00       |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                      |                                                            |          | R\$         | 44,73      |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                            |          |             |            |
| 5                                                                                      | INSUMOS DIVERSOS                                           |          | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Materiais                                                  | -        |             | 0,00       |
| B                                                                                      | EPIs                                                       | -        |             | 156,03     |
| C                                                                                      | Uniformes                                                  | -        |             | 40,04      |
| D                                                                                      | Equipamentos / Ferramentas                                 | -        |             | 0,00       |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                      |                                                            |          | -           | R\$ 196,07 |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5) |                                                            | MÓDULO 1 | R\$         | 2.029,09   |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 2 | R\$         | 1.916,21   |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 3 | R\$         | 274,19     |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 4 | R\$         | 44,73      |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 5 | R\$         | 196,07     |
|                                                                                        |                                                            | TOTAL    | R\$         | 4.460,29   |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                            |          |             |            |
| 6                                                                                      | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                         | %        | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Custos Indiretos                                           | 0,83%    |             | 37,02      |
| B                                                                                      | Lucro                                                      | 0,80%    |             | 35,98      |
| C                                                                                      | TRIBUTOS                                                   |          |             |            |
| C.1                                                                                    | PIS                                                        | 1,35%    |             | 68,43      |
| C.2                                                                                    | COFINS                                                     | 4,21%    |             | 213,39     |
| C.3                                                                                    | ISS                                                        | 5%       |             | 253,43     |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                      |                                                            |          | 12,19%      | R\$ 608,25 |
| a) Tributos % = To = ..... 10,56%                                                      |                                                            |          |             |            |
| 100                                                                                    |                                                            |          |             |            |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4533,29    |                                                            |          |             |            |
| c) Po / (1 - To) = P1 = ..... 5068,53                                                  |                                                            |          |             |            |
| Valor dos Tributos = P1 - Po 535,24                                                    |                                                            |          |             |            |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                   |                                                            |          |             |            |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |                                                            |          | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |          |             | 2029,09    |
| B                                                                                      | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |          |             | 1916,21    |
| C                                                                                      | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |          |             | 274,19     |
| D                                                                                      | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |          |             | 44,73      |
| E                                                                                      | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |          |             | 196,07     |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                           |                                                            |          | R\$         | 4.460,29   |
| F                                                                                      | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |          |             | 608,25     |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                              |                                                            |          | R\$         | 5.068,54   |



| CATEGORIA PROFISSIONAL: TRATADOR DE ANIMAIS - 44 HORAS - 20% - APICULTOR   |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Nº do Processo                                                             |                                                                                 | 23111.041265/2025-35 |                                                                   |              |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Discriminação dos Serviços                                                 |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| A                                                                          | Data de apresentação da proposta                                                |                      |                                                                   |              |
| B                                                                          | Município                                                                       |                      | TERESINA-PI                                                       |              |
| C                                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                   |                      | PI000053/2025                                                     |              |
| D                                                                          | Nº de meses de execução contratual                                              |                      | 12                                                                |              |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Identificação do Serviço                                                   |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Tipo de Serviço                                                            |                                                                                 | Unidade de Medida    | Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)  |              |
| TRATADOR DE ANIMAIS 44H                                                    |                                                                                 | POSTO                | 1                                                                 |              |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                  |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 1                                                                          | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                   |                      | TRATADOR DE ANIMAIS                                               |              |
| 2                                                                          | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     |                      | 6230-20                                                           |              |
| 3                                                                          | Salário Nominativo da Categoria Profissional                                    |                      | R\$ 1.704,89                                                      |              |
| 4                                                                          | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                        |                      | SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI |              |
| 5                                                                          | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                            |                      | 1º janeiro de 2025                                                |              |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                       |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 1                                                                          | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                       |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Salário Base                                                                    |                      |                                                                   | R\$ 1.704,89 |
| B                                                                          | Adicional Periculosidade                                                        |                      |                                                                   | 0,00         |
| C                                                                          | Adicional Insalubridade                                                         |                      | 20,00%                                                            | 324,20       |
| D                                                                          | Adicional Noturno                                                               |                      |                                                                   | 0,00         |
| E                                                                          | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              |                      |                                                                   | 0,00         |
| F                                                                          | Outros (especificar)                                                            |                      |                                                                   | 0,00         |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                          |                                                                                 |                      | R\$                                                               | 2.029,09     |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                 |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                  |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário                                                    |                      | 8,33%                                                             | 169,02       |
| B                                                                          | Férias e Abono de Férias                                                        |                      | 12,10%                                                            | 245,52       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                        |                                                                                 |                      | 20,43%                                                            | R\$ 414,54   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)            |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | SUBMÓDULO 2.1                                                     | R\$ 414,54   |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 2.443,63 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                           |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | INSS                                                                            |                      | 20,00%                                                            | 488,73       |
| B                                                                          | Salário Educação                                                                |                      | 2,50%                                                             | 61,09        |
| C                                                                          | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                               |                      | 1,50%                                                             | 36,65        |
| D                                                                          | SESC ou Sesi                                                                    |                      | 1,50%                                                             | 36,65        |
| E                                                                          | SENAI - SENAC                                                                   |                      | 1,00%                                                             | 24,44        |
| F                                                                          | SEBRAE                                                                          |                      | 0,60%                                                             | 14,66        |
| G                                                                          | INCRA                                                                           |                      | 0,20%                                                             | 4,89         |
| H                                                                          | FGTS                                                                            |                      | 8,00%                                                             | 195,49       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                        |                                                                                 |                      | 35,30%                                                            | R\$ 862,60   |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                               |                                                                                 |                      |                                                                   | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Transporte                                                                      |                      | R\$ 4,00                                                          | 105,71       |
| B                                                                          | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                    |                      | -                                                                 | 473,82       |
| C                                                                          | Assistência Médica e Familiar                                                   |                      | -                                                                 | 52,15        |
| D                                                                          | Seguro de vida                                                                  |                      | -                                                                 | 7,39         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                        |                                                                                 |                      |                                                                   | 639,07       |
|                                                                            |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                                                                 |                      |                                                                   | VALOR (R\$)  |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                       |                      |                                                                   | 414,54       |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                |                      |                                                                   | 862,60       |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários                                                    |                      |                                                                   | 639,07       |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                                                                 |                      | R\$                                                               | 1.916,21     |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)                      |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 2                                                          | R\$ 1.916,21 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 3.945,30 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                          |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| 3                                                                          | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                          |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Aviso Prévio Indenizado                                                         |                      | 0,42%                                                             | 16,57        |
| B                                                                          | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                |                      | 0,03%                                                             | 1,18         |
| C                                                                          | Aviso Prévio Trabalhado                                                         |                      | 1,85%                                                             | 72,99        |
| D                                                                          | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado          |                      | 0,65%                                                             | 25,64        |
| E                                                                          | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado |                      | 4,00%                                                             | 157,81       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                          |                                                                                 |                      | 6,95%                                                             | R\$ 274,19   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)           |                                                                                 |                      | MÓDULO 1                                                          | R\$ 2.029,09 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 2                                                          | R\$ 1.916,21 |
|                                                                            |                                                                                 |                      | MÓDULO 3                                                          | R\$ 274,19   |
|                                                                            |                                                                                 |                      | TOTAL                                                             | R\$ 4.219,49 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |                                                                                 |                      |                                                                   |              |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                           |                                                                                 |                      | %                                                                 | VALOR (R\$)  |
| A                                                                          | Substituto na cobertura de Férias                                               |                      | 0,93%                                                             | 39,24        |
| B                                                                          | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                     |                      | 0,05%                                                             | 2,11         |
| C                                                                          | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                  |                      | 0,03%                                                             | 1,27         |
| D                                                                          | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                    |                      | 0,02%                                                             | 0,84         |
| E                                                                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                              |                      | 0,03%                                                             | 1,27         |
| F                                                                          | Substituto na cobertura de outras ausências                                     |                      | 0,00%                                                             | 0,00         |

|                                                                                        |                                                            |          |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------------|------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                                    |                                                            | 1,06%    | R\$         | 44,73      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                          |                                                            | %        | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Intervalo para Repouso ou Alimentação                      | 0,00%    |             | 0,00       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                    |                                                            | 0,00%    | R\$         | -          |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                 |                                                            |          |             |            |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                  |                                                            |          | VALOR (R\$) |            |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                           |          |             | 44,73      |
| 4.2                                                                                    | Intra jornada                                              |          |             | 0,00       |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                      |                                                            |          | R\$         | 44,73      |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                            |          |             |            |
| 5                                                                                      | INSUMOS DIVERSOS                                           |          | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Materiais                                                  | -        |             | 0,00       |
| B                                                                                      | EPIs                                                       | -        |             | 170,70     |
| C                                                                                      | Uniformes                                                  | -        |             | 40,04      |
| D                                                                                      | Equipamentos / Ferramentas                                 | -        |             | 0,00       |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                      |                                                            |          | -           | R\$ 210,74 |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5) |                                                            | MÓDULO 1 | R\$         | 2.029,09   |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 2 | R\$         | 1.916,21   |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 3 | R\$         | 274,19     |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 4 | R\$         | 44,73      |
|                                                                                        |                                                            | MÓDULO 5 | R\$         | 210,74     |
|                                                                                        |                                                            | TOTAL    | R\$         | 4.474,96   |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                            |          |             |            |
| 6                                                                                      | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                         | %        | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | Custos Indiretos                                           | 0,83%    |             | 37,14      |
| B                                                                                      | Lucro                                                      | 0,80%    |             | 36,10      |
| C                                                                                      | TRIBUTOS                                                   |          |             |            |
| C.1                                                                                    | PIS                                                        | 1,35%    |             | 68,65      |
| C.2                                                                                    | COFINS                                                     | 4,21%    |             | 214,09     |
| C.3                                                                                    | ISS                                                        | 5%       |             | 254,26     |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                      |                                                            |          | 12,19%      | R\$ 610,24 |
| a) Tributos % = To = ..... 10,56%                                                      |                                                            |          |             |            |
| 100                                                                                    |                                                            |          |             |            |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4548,20    |                                                            |          |             |            |
| c) Po / (1 - To) = P1 = ..... 5085,20                                                  |                                                            |          |             |            |
| Valor dos Tributos = P1 - Po 537,00                                                    |                                                            |          |             |            |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                   |                                                            |          |             |            |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |                                                            |          | VALOR (R\$) |            |
| A                                                                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |          |             | 2029,09    |
| B                                                                                      | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |          |             | 1916,21    |
| C                                                                                      | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |          |             | 274,19     |
| D                                                                                      | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |          |             | 44,73      |
| E                                                                                      | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |          |             | 210,74     |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                           |                                                            |          | R\$         | 4.474,96   |
| F                                                                                      | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |          |             | 610,24     |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                              |                                                            |          | R\$         | 5.085,20   |

| CATEGORIA PROFISSIONAL: TRATADOR DE ANIMAIS - 12 X 36 HORAS - DIURNO - 20% |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Nº do Processo                                                             |                                                                                 |                   | 23111.041265/2025-35           |                                                                   |
| Discriminação dos Serviços                                                 |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| A                                                                          | Data de apresentação da proposta                                                |                   |                                |                                                                   |
| B                                                                          | Município                                                                       |                   | TERESINA-PI                    |                                                                   |
| C                                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                   |                   | PI000053/2025                  |                                                                   |
| D                                                                          | Nº de meses de execução contratual                                              |                   | 12                             |                                                                   |
| Identificação do Serviço                                                   |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| Tipo de Serviço                                                            |                                                                                 | Unidade de Medida | Número de empregados por posto | Qtade total de Empregados                                         |
| TRATADOR DE ANIMAIS 12x36                                                  |                                                                                 | POSTO             | 7                              | 2                                                                 |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                  |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| 1                                                                          | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                   |                   |                                | TRATADOR DE ANIMAIS                                               |
| 2                                                                          | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     |                   |                                | 6230-20                                                           |
| 3                                                                          | Salário Nominativo da Categoria Profissional                                    |                   |                                | 1704,89                                                           |
| 4                                                                          | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                        |                   |                                | SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI |
| 5                                                                          | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                            |                   |                                | 1º janeiro de 2025                                                |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                       |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| 1                                                                          | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                       |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | Salário Base                                                                    |                   |                                | R\$ 1.704,89                                                      |
| B                                                                          | Adicional Periculosidade                                                        |                   |                                | 0,00                                                              |
| C                                                                          | Adicional Insalubridade                                                         |                   | 20,00%                         | 324,20                                                            |
| D                                                                          | Adicional Noturno                                                               |                   |                                | 0,00                                                              |
| E                                                                          | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              |                   |                                | 0,00                                                              |
| F                                                                          | Outros (especificar)                                                            |                   |                                | 0,00                                                              |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                          |                                                                                 |                   |                                | R\$ 2.029,09                                                      |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                 |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                  |                                                                                 |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário                                                    |                   | 8,33%                          | 169,02                                                            |
| B                                                                          | Férias e Abono de Férias                                                        |                   | 12,10%                         | 245,52                                                            |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                        |                                                                                 |                   | 20,43%                         | R\$ 414,54                                                        |
| BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)            |                                                                                 |                   | MÓDULO 1                       | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 |                   | SUBMÓDULO 2.1                  | R\$ 414,54                                                        |
|                                                                            |                                                                                 |                   | TOTAL                          | R\$ 2.443,63                                                      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                           |                                                                                 |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | INSS                                                                            |                   | 20,00%                         | 488,73                                                            |
| B                                                                          | Salário Educação                                                                |                   | 2,50%                          | 61,09                                                             |
| C                                                                          | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                               |                   | 1,50%                          | 36,65                                                             |
| D                                                                          | SESC ou SESI                                                                    |                   | 1,50%                          | 36,65                                                             |
| E                                                                          | SENAI - SENAC                                                                   |                   | 1,00%                          | 24,44                                                             |
| F                                                                          | SEBRAE                                                                          |                   | 0,60%                          | 14,66                                                             |
| G                                                                          | INCRA                                                                           |                   | 0,20%                          | 4,89                                                              |
| H                                                                          | FGTS                                                                            |                   | 8,00%                          | 195,49                                                            |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                        |                                                                                 |                   | 35,30%                         | R\$ 862,60                                                        |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                               |                                                                                 |                   |                                | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | Transporte                                                                      |                   | R\$ 4,00                       | 17,71                                                             |
| B                                                                          | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                    |                   | -                              | 473,82                                                            |
| C                                                                          | Assistência Médica e Familiar                                                   |                   | -                              | 52,15                                                             |
| D                                                                          | Seguro de vida                                                                  |                   | -                              | 7,39                                                              |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                        |                                                                                 |                   |                                | 551,07                                                            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                                                                 |                   |                                | VALOR (R\$)                                                       |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                       |                   |                                | 414,54                                                            |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                |                   |                                | 862,60                                                            |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários                                                    |                   |                                | 551,07                                                            |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                                                                 |                   |                                | R\$ 1.828,21                                                      |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)                      |                                                                                 |                   | MÓDULO 1                       | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 |                   | MÓDULO 2                       | R\$ 1.828,21                                                      |
|                                                                            |                                                                                 |                   | TOTAL                          | R\$ 3.857,30                                                      |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                          |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| 3                                                                          | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                          |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | Aviso Prévio Indenizado                                                         |                   | 0,42%                          | 16,20                                                             |
| B                                                                          | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                |                   | 0,03%                          | 1,16                                                              |
| C                                                                          | Aviso Prévio Trabalhado                                                         |                   | 1,85%                          | 71,36                                                             |
| D                                                                          | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado          |                   | 0,65%                          | 25,07                                                             |
| E                                                                          | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado |                   | 4,00%                          | 154,29                                                            |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                          |                                                                                 |                   | 6,95%                          | R\$ 268,08                                                        |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)           |                                                                                 |                   | MÓDULO 1                       | R\$ 2.029,09                                                      |
|                                                                            |                                                                                 |                   | MÓDULO 2                       | R\$ 1.828,21                                                      |
|                                                                            |                                                                                 |                   | MÓDULO 3                       | R\$ 268,08                                                        |
|                                                                            |                                                                                 |                   | TOTAL                          | R\$ 4.125,38                                                      |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |                                                                                 |                   |                                |                                                                   |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                           |                                                                                 |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | Substituto na cobertura de Férias                                               |                   | 0,93%                          | 38,37                                                             |
| B                                                                          | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                     |                   | 0,05%                          | 2,06                                                              |
| C                                                                          | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                  |                   | 0,03%                          | 1,24                                                              |
| D                                                                          | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                    |                   | 0,02%                          | 0,83                                                              |
| E                                                                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                              |                   | 0,03%                          | 1,24                                                              |
| F                                                                          | Substituto na cobertura de outras ausências                                     |                   | 0,00%                          | 0,00                                                              |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                        |                                                                                 |                   | 1,06%                          | R\$ 43,74                                                         |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                              |                                                                                 |                   | %                              | VALOR (R\$)                                                       |
| A                                                                          | Intervalo para Repouso ou Alimentação                                           |                   | 0,00%                          | 0,00                                                              |

|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|----------|-------------|--------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                    |                                                            |  | 0,00%    | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                 |                                                            |  |          |             |              |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                  |                                                            |  |          | VALOR (R\$) |              |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                           |  |          |             | 43,74        |
| 4.2                                                                                    | Intrajornada                                               |  |          |             | 0,00         |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                      |                                                            |  |          | R\$         | 43,74        |
|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                            |  |          |             |              |
| 5                                                                                      | INSUMOS DIVERSOS                                           |  |          | VALOR (R\$) |              |
| A                                                                                      | Materiais                                                  |  |          | -           | 0,00         |
| B                                                                                      | EPIs                                                       |  |          | -           | 156,03       |
| C                                                                                      | Uniformes                                                  |  |          | -           | 40,04        |
| D                                                                                      | Equipamentos / Ferramentas                                 |  |          | -           | 0,40         |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                      |                                                            |  | -        | R\$         | 196,47       |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5) |                                                            |  | MÓDULO 1 |             | R\$ 2.029,09 |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 2 |             | R\$ 1.828,21 |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 3 |             | R\$ 268,08   |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 4 |             | R\$ 43,74    |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 5 |             | R\$ 196,47   |
|                                                                                        |                                                            |  | TOTAL    |             | R\$ 4.365,59 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                            |  |          |             |              |
| 6                                                                                      | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                         |  |          | %           | VALOR (R\$)  |
| A                                                                                      | Custos Indiretos                                           |  |          | 0,83%       | 36,23        |
| B                                                                                      | Lucro                                                      |  |          | 0,80%       | 35,21        |
| C                                                                                      | TRIBUTOS                                                   |  |          |             |              |
| C.1                                                                                    | PIS                                                        |  |          | 1,35%       | 66,97        |
| C.2                                                                                    | COFINS                                                     |  |          | 4,21%       | 208,85       |
| C.3                                                                                    | ISS                                                        |  |          | 5%          | 248,05       |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                      |                                                            |  | 12,19%   | R\$         | 595,31       |
| a) Tributos % = To = ..... 10,56%                                                      |                                                            |  |          |             |              |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4437,03    |                                                            |  |          |             |              |
| c) Po / (1 - To) = P1 = ..... 4960,90                                                  |                                                            |  |          |             |              |
| Valor dos Tributos = P1 - Po 523,87                                                    |                                                            |  |          |             |              |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                   |                                                            |  |          |             |              |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |                                                            |  |          | VALOR (R\$) |              |
| A                                                                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  |          |             | 2029,09      |
| B                                                                                      | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  |          |             | 1828,21      |
| C                                                                                      | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  |          |             | 268,08       |
| D                                                                                      | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  |          |             | 43,74        |
| E                                                                                      | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  |          |             | 196,47       |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                           |                                                            |  |          | R\$         | 4.365,59     |
| F                                                                                      | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  |          |             | 595,31       |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                              |                                                            |  |          | R\$         | 4.960,90     |
| PREÇO TOTAL POR POSTO                                                                  |                                                            |  |          | R\$         | 9.921,80     |

CATEGORIA PROFISSIONAL: TRATADOR DE ANIMAIS - 12 X 36 HORAS - NOTURNO

Nº do Processo23111.041265/2025-35

Discriminação dos Serviços

|   |                                               |               |
|---|-----------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta              |               |
| B | Município                                     | TERESINA-PI   |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | PI000053/2025 |
| D | Nº de meses de execução contratual            | 12            |

Identificação do Serviço

|                           |                   |                  |                                |                           |
|---------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Tipo de Serviço           | Unidade de Medida | Número de postos | Número de empregados por posto | Qtade total de Empregados |
| TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 | POSTO             | 2                | 2                              | 4                         |

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

|   |                                                               |                                                                   |
|---|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | TRATADOR DE ANIMAIS                                               |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 6230-20                                                           |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  | 1704,89                                                           |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1º janeiro de 2025                                                |

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|                   |                                    |        |              |
|-------------------|------------------------------------|--------|--------------|
| 1                 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | %      | VALOR (R\$)  |
| A                 | Salário Base                       |        | R\$ 1.704,89 |
| B                 | Adicional Periculosidade           |        | 0,00         |
| C                 | Adicional Insalubridade            | 20,00% | 324,20       |
| D                 | Adicional Noturno                  | 20,00% | 193,69       |
| E                 | Adicional de Hora Noturna Reduzida |        | 166,02       |
| F                 | Outros (especificar)               |        | 0,00         |
| TOTAL DO MÓDULO 1 |                                    |        | R\$ 2.388,79 |

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

|                                                           |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 198,99      |
| B                                                         | Férias e Abono de Férias     | 12,10% | 289,04      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                              | 20,43% | R\$ 488,03  |

|                                                                 |  |               |              |
|-----------------------------------------------------------------|--|---------------|--------------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1) |  | MÓDULO 1      | R\$ 2.388,79 |
|                                                                 |  | SUBMÓDULO 2.1 | R\$ 488,03   |
|                                                                 |  | TOTAL         | R\$ 2.876,82 |

|                                                  |                                   |        |              |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|--------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| A                                                | INSS                              | 20,00% | 575,36       |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%  | 71,92        |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 1,50%  | 43,15        |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%  | 43,15        |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%  | 28,77        |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%  | 17,26        |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%  | 5,75         |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%  | 230,15       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 35,30% | R\$ 1.015,51 |

|                                              |                               |          |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------|----------|-------------|
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                               |          | VALOR (R\$) |
| A                                            | Transporte                    | R\$ 4,00 | 17,71       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | -        | 473,82      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar | -        | 52,15       |
| D                                            | Seguro de vida                | -        | 7,39        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                               |          | 551,07      |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

|                                                           |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                           | VALOR (R\$)  |
| 2.1                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 488,03       |
| 2.2                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1015,51      |
| 2.3                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | 551,07       |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                         |                                           | R\$ 2.054,61 |

|                                                       |  |          |              |
|-------------------------------------------------------|--|----------|--------------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2) |  | MÓDULO 1 | R\$ 2.388,79 |
|                                                       |  | MÓDULO 2 | R\$ 2.054,61 |
|                                                       |  | TOTAL    | R\$ 4.443,40 |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

|                   |                                                                                 |       |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                          | %     | VALOR (R\$) |
| A                 | Aviso Prévio Indenizado                                                         | 0,42% | 18,66       |
| B                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                | 0,03% | 1,33        |
| C                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                         | 1,85% | 82,20       |
| D                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado          | 0,65% | 28,88       |
| E                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 4,00% | 177,74      |
| TOTAL DO MÓDULO 3 |                                                                                 | 6,95% | R\$ 308,81  |

|                                                                  |  |          |              |
|------------------------------------------------------------------|--|----------|--------------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3) |  | MÓDULO 1 | R\$ 2.388,79 |
|                                                                  |  | MÓDULO 2 | R\$ 2.054,61 |
|                                                                  |  | MÓDULO 3 | R\$ 308,81   |
|                                                                  |  | TOTAL    | R\$ 4.752,21 |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

|                                  |                                                              |       |             |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,93% | 44,20       |
| B                                | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,05% | 2,38        |
| C                                | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,03% | 1,43        |
| D                                | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,95        |
| E                                | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,03% | 1,43        |
| F                                | Substituto na cobertura de outras ausências                  | 0,00% | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1              |                                                              | 1,06% | R\$ 50,39   |

|                               |                                       |       |             |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                             | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00        |

|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|----------|-------------|--------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                    |                                                            |  | 0,00%    | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                 |                                                            |  |          |             |              |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                  |                                                            |  |          | VALOR (R\$) |              |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                           |  |          |             | 50,39        |
| 4.2                                                                                    | Intrajornada                                               |  |          |             | 0,00         |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                      |                                                            |  |          | R\$         | 50,39        |
|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                            |  |          |             |              |
| 5                                                                                      | INSUMOS DIVERSOS                                           |  |          | VALOR (R\$) |              |
| A                                                                                      | Materiais                                                  |  |          | -           | 0,00         |
| B                                                                                      | EPIs                                                       |  |          | -           | 133,44       |
| C                                                                                      | Uniformes                                                  |  |          | -           | 40,04        |
| D                                                                                      | Equipamentos / Ferramentas                                 |  |          | -           | 0,40         |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                      |                                                            |  | -        | R\$         | 173,88       |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5) |                                                            |  | MÓDULO 1 |             | R\$ 2.388,79 |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 2 |             | R\$ 2.054,61 |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 3 |             | R\$ 308,81   |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 4 |             | R\$ 50,39    |
|                                                                                        |                                                            |  | MÓDULO 5 |             | R\$ 173,88   |
|                                                                                        |                                                            |  | TOTAL    |             | R\$ 4.976,48 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                            |  |          |             |              |
| 6                                                                                      | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                         |  |          | %           | VALOR (R\$)  |
| A                                                                                      | Custos Indiretos                                           |  |          | 0,83%       | 41,30        |
| B                                                                                      | Lucro                                                      |  |          | 0,80%       | 40,14        |
| C                                                                                      | TRIBUTOS                                                   |  |          |             |              |
| C.1                                                                                    | PIS                                                        |  |          | 1,35%       | 76,34        |
| C.2                                                                                    | COFINS                                                     |  |          | 4,21%       | 238,08       |
| C.3                                                                                    | ISS                                                        |  |          | 5%          | 282,76       |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                      |                                                            |  | 12,19%   | R\$         | 678,62       |
|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
| a) Tributos % = To = .....<br>100                                                      |                                                            |  | 10,56%   |             |              |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....            |                                                            |  | 5057,92  |             |              |
| c) Po / (1 - To) = P1 = .....                                                          |                                                            |  | 5655,10  |             |              |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                           |                                                            |  | 597,18   |             |              |
|                                                                                        |                                                            |  |          |             |              |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                   |                                                            |  |          |             |              |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |                                                            |  |          | VALOR (R\$) |              |
| A                                                                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  |          |             | 2388,79      |
| B                                                                                      | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  |          |             | 2054,61      |
| C                                                                                      | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  |          |             | 308,81       |
| D                                                                                      | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  |          |             | 50,39        |
| E                                                                                      | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  |          |             | 173,88       |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                           |                                                            |  |          | R\$         | 4.976,48     |
| F                                                                                      | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  |          |             | 678,62       |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                              |                                                            |  |          | R\$         | 5.655,10     |
| PREÇO TOTAL POR POSTO                                                                  |                                                            |  |          | R\$         | 11.310,20    |

| TABELA 1                                                       |                                                                                                                                                    |              |           |                                 |                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------------------------|---------------------|
| EPI's (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H - BIOTÉRIO) - Por empregado |                                                                                                                                                    |              |           |                                 |                     |
| ITEM                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID         | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL   |
| 1                                                              | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento). | UNIDADE      | 2         | R\$ 10,99                       | R\$ 21,98           |
| 2                                                              | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | UNIDADE      | 2         | R\$ 11,00                       | R\$ 22,00           |
| 3                                                              | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | UNIDADE      | 10        | R\$ 2,30                        | R\$ 23,00           |
| 4                                                              | Bota de segurança cano longo <b>BRANCA</b> , tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.                                       | PAR          | 2         | R\$ 50,55                       | R\$ 101,10          |
| 5                                                              | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades.                                                               | CAIXA 100    | 18        | R\$ 27,80                       | R\$ 500,40          |
| 6                                                              | Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos voláteis ou amônia.                                     | UNIDADE      | 2         | R\$ 62,71                       | R\$ 125,42          |
| 7                                                              | Filtro de carvão ativado para reposição na máscara de proteção respiratória para uso com produtos químicos voláteis ou amônia.                     | UNIDADE      | 4         | R\$ 32,00                       | R\$ 128,00          |
| 8                                                              | Touca descartável.                                                                                                                                 | PCT 100 UNID | 6         | R\$ 19,51                       | R\$ 117,06          |
| 9                                                              | Luva látex amarela.                                                                                                                                | PAR          | 48        | R\$ 6,85                        | R\$ 328,80          |
| 10                                                             | Avental descartável manga comprida.                                                                                                                | PCT 10 UNID  | 12        | R\$ 19,99                       | R\$ 239,88          |
| <b>TOTAL:</b>                                                  |                                                                                                                                                    |              |           |                                 | <b>R\$ 1.607,64</b> |
| <b>TOTAL MENSAL:</b>                                           |                                                                                                                                                    |              |           |                                 | <b>R\$ 133,97</b>   |

| TABELA 2                                                                               |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------------|-------------------|
| EPI's (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H e TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 DIURNO) - Por empregado |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 |                   |
| ITEM                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID            | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1                                                                                      | Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.                                                                                              | Unid.           | 2         | R\$ 17,99                       | R\$ 35,98         |
| 2                                                                                      | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.           | 2         | R\$ 2,70                        | R\$ 5,40          |
| 3                                                                                      | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.           | 2         | R\$ 10,99                       | R\$ 21,98         |
| 4                                                                                      | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | Unid.           | 2         | R\$ 11,00                       | R\$ 22,00         |
| 5                                                                                      | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid. | 12        | R\$ 19,99                       | R\$ 239,88        |
| 6                                                                                      | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.  | 10        | R\$ 14,57                       | R\$ 145,70        |
| 7                                                                                      | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | Unid.           | 10        | R\$ 2,30                        | R\$ 23,00         |
| 8                                                                                      | Bota de segurança cano longo <b>BRANCA</b> , tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.                    | par             | 2         | R\$ 50,55                       | R\$ 101,10        |
| 9                                                                                      | Luva látex amarela.                                                                                                                                | par             | 12        | R\$ 6,85                        | R\$ 82,20         |
| 10                                                                                     | Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.                                                                               | par             | 2         | R\$ 35,00                       | R\$ 70,00         |
| 11                                                                                     | Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz                                                                         | Unid.           | 1         | R\$ 25,00                       | R\$ 25,00         |
| 12                                                                                     | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades.                                                               | Caixa 100 UNID  | 12        | R\$ 27,80                       | R\$ 333,60        |
| 13                                                                                     | Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos                             | Unid            | 2         | R\$ 25,99                       | R\$ 51,98         |
| 14                                                                                     | Touca Descartável                                                                                                                                  | Pacote 100 Unid | 6         | R\$ 19,51                       | R\$ 117,06        |

|                      |                                                    |     |   |            |                     |
|----------------------|----------------------------------------------------|-----|---|------------|---------------------|
| 15                   | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo | PAR | 3 | R\$ 199,17 | R\$ 597,51          |
| <b>TOTAL:</b>        |                                                    |     |   |            | <b>R\$ 1.872,39</b> |
| <b>TOTAL MENSAL:</b> |                                                    |     |   |            | <b>R\$ 156,03</b>   |

| TABELA 3                                                        |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------------|---------------------|
| EPI's (TRATADOR DE ANIMAIS 20% 44H - APICULTOR) - Por empregado |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 |                     |
| ITEM                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID            | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL   |
| 1                                                               | Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.                                                                                              | Unid.           | 2         | R\$ 17,99                       | R\$ 35,98           |
| 2                                                               | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.           | 2         | R\$ 2,70                        | R\$ 5,40            |
| 3                                                               | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.           | 2         | R\$ 10,99                       | R\$ 21,98           |
| 4                                                               | Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.                      | Unid.           | 2         | R\$ 11,00                       | R\$ 22,00           |
| 5                                                               | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid. | 12        | R\$ 19,99                       | R\$ 239,88          |
| 6                                                               | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.  | 10        | R\$ 14,57                       | R\$ 145,70          |
| 7                                                               | Máscara de proteção Respiratória descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção.                                                                 | Unid.           | 10        | R\$ 2,30                        | R\$ 23,00           |
| 8                                                               | Bota de segurança cano longo BRANCA, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.                            | par             | 2         | R\$ 50,55                       | R\$ 101,10          |
| 9                                                               | Luva látex amarela.                                                                                                                                | par             | 12        | R\$ 6,85                        | R\$ 82,20           |
| 10                                                              | Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.                                                                               | par             | 2         | R\$ 35,00                       | R\$ 70,00           |
| 11                                                              | Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz                                                                         | Unid.           | 1         | R\$ 25,00                       | R\$ 25,00           |
| 12                                                              | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades.                                                               | Caixa 100 UNID  | 12        | R\$ 27,80                       | R\$ 333,60          |
| 13                                                              | Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos                             | Unid            | 2         | R\$ 25,99                       | R\$ 51,98           |
| 14                                                              | Touca Descartável                                                                                                                                  | Pacote 100 Unid | 6         | R\$ 19,51                       | R\$ 117,06          |
| 15                                                              | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo                                                                                                 | PAR             | 3         | R\$ 199,17                      | R\$ 597,51          |
| 16                                                              | Macacão para Apicultor, 100% Antiferroada de abelhas, com tecido aerado, composto por máscara destacável e macacão*                                | UNIDADE         | 1         | R\$ 176,03                      | R\$ 176,03          |
| <b>TOTAL:</b>                                                   |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 | <b>R\$ 2.048,42</b> |
| <b>TOTAL MENSAL:</b>                                            |                                                                                                                                                    |                 |           |                                 | <b>R\$ 170,70</b>   |

| TABELA 4                                                  |                                                                                                                                                    |                 |     |                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|---------------------------------|-------------------|
| EPI's (TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 NOTURNO) - Por empregado |                                                                                                                                                    |                 |     |                                 |                   |
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID            | QTD | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1                                                         | Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB                                                                                | Unid.           | 2   | R\$ 2,70                        | R\$ 5,40          |
| 2                                                         | Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.) | Unid.           | 2   | R\$ 10,99                       | R\$ 21,98         |
| 3                                                         | Avental descartável manga comprida                                                                                                                 | Pacote 10 Unid. | 12  | R\$ 19,99                       | R\$ 239,88        |
| 4                                                         | Máscara cirúrgica descartável em TNT                                                                                                               | Caixa 50 Unid.  | 10  | R\$ 14,57                       | R\$ 145,70        |
| 5                                                         | Bota de segurança cano longo BRANCA, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.                            | Par             | 2   | R\$ 50,55                       | R\$ 101,10        |
| 6                                                         | Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.                                                                                   | Par             | 4   | R\$ 9,76                        | R\$ 39,04         |



|                      |                                                                                      |                  |    |            |                     |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|------------|---------------------|
| <b>7</b>             | Luva de procedimentos, látex, lisa, anatômica, com ou sem pó caixa com 100 unidades. | Caixa            | 12 | R\$ 27,80  | R\$ 333,60          |
| <b>8</b>             | Touca Descartável                                                                    | Pacote 100 Unid. | 6  | R\$ 19,51  | R\$ 117,06          |
| <b>9</b>             | Luvas de proteção de couro anti mordida cano longo                                   | Par              | 3  | R\$ 199,17 | R\$ 597,51          |
| <b>TOTAL:</b>        |                                                                                      |                  |    |            | <b>R\$ 1.601,27</b> |
| <b>TOTAL MENSAL:</b> |                                                                                      |                  |    |            | <b>R\$ 133,44</b>   |

| TABELA 4                  |                                                                                                           |      |           |                       |                              |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------------|------------------------------|
| UNIFORMES (por empregado) |                                                                                                           |      |           |                       |                              |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNID | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 1                         | Calças compridas confeccionadas em tecido brim com bolsos laterais tipo sacola 32 cm nas laterais;        | UNID | 4         | R\$ 67,10             | R\$ 268,40                   |
| 2                         | Camisetas de malha fina PV, manga longa com punho e gola em “V”, contendo o emblema da empresa contratada | UNID | 4         | R\$ 35,00             | R\$ 140,00                   |
| 3                         | Bonés confeccionados em tecido brim com abas laterais, ou capacetes, com logomarca da empresa             | UNID | 2         | R\$ 18,07             | R\$ 36,14                    |
| 4                         | Pares de meias brancas de algodão                                                                         | PAR  | 4         | R\$ 8,98              | R\$ 35,92                    |
| TOTAL:                    |                                                                                                           |      |           |                       | R\$ 480,46                   |
| TOTAL MENSAL              |                                                                                                           |      |           |                       | R\$ 40,04                    |
|                           |                                                                                                           |      |           |                       |                              |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações

---

## APÊNDICE DO ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas**.
2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
  - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS**. Sendo assim, deve ser utilizada a **fórmula “=ARRED(Número;Num\_dígitos)”** para definição dos valores da planilha.
  - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
  - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº nº PI000053/2025**.
4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
7. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês, sendo **26 dias** para os cargos com jornada de 44 horas semanais e **15 dias** para os cargos em escala 12x36. Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
8. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Segue link para consulta da referida orientação normativa: [29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#).

9. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou à Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da décima terceira cláusula da CCT PI000119/2025, Estado do Piauí, **as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição.** Sendo assim, o valor previsto nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.
10. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**
  - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**
11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
  - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
  - b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
  - c) A licitante deve preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e FAP WEB atualizados.**
12. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (**Acórdão TCU 797/2011 – Plenário**).
  - a) As licitantes **ME E EPPs estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria **ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial**.
- a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).
14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas no **Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**.

**Informações complementares:**

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                              |                                    |       |                                                                |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                 | Descrição                          | (% )  | Memória de Cálculo                                             | Fundamento                                                                                   |
| A                                                                                 | Salário Base                       |       | Salário de cada cargo de acordo com a CCT.                     | Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025                                                 |
| B                                                                                 | Adicional Periculosidade           |       | 0,3 x (salário base para o cargo)                              | Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025                                  |
| C                                                                                 | Adicional Insalubridade            |       | 20% x salário mínimo vigente (R\$ 1.412,00)                    | Cláusulas 7ª e 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025                            |
| D                                                                                 | Adicional Noturno                  |       | (Remuneração)/220*0,2*7*15                                     | Art. 73, § 1º, 2º e 3º da CLT e Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 |
| E                                                                                 | Adicional de Hora Noturna Reduzida |       | ((Remuneração)/220*0,2+ (remuneração)/220)*((7*1,142857)-7)*15 | OJ 127 SBDI-1 TST e Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025             |
| <b>Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                                    |       |                                                                |                                                                                              |
| <b>BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1</b>                                                  |                                    |       |                                                                |                                                                                              |
| 2.1                                                                               | Descrição                          | (% )  | Memória de Cálculo                                             | Fundamento                                                                                   |
| A                                                                                 | 13º (décimo terceiro) salário      | 8,33% | (1/12)x100 = 8,3333...%<br>Arredondando p/ duas casas          | Art. 7º, VIII, Constituição                                                                  |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

|   |                          |        |                                    |                                  |
|---|--------------------------|--------|------------------------------------|----------------------------------|
|   |                          |        | decimais: 8,33%                    | Federal/1988.                    |
| B | Férias e Abono de Férias | 12,10% | (Ver item 5 da memória de cálculo) | Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG |

**Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

**BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1**

| 2.2 | Descrição                                     | %      | Memória de Cálculo                                                                                      | Fundamento                                                                                                              |
|-----|-----------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A   | INSS                                          | 20,00% |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| B   | Salário educação                              | 2,50%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| C   | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT | 6,00%  | Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme IE-SOCIAL e FAPWEB atualizados da empresa. | Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil |
| D   | SESC OU SESI                                  | 1,50%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| E   | SENAI ou SENAC                                | 1,00%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| F   | SEBRAE                                        | 0,60%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| G   | INCRA                                         | 0,20%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |
| H   | FGTS                                          | 8,00%  |                                                                                                         | ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG                                                                    |

**Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários**

| 2.3 | Descrição  | (% ) | Memória de Cálculo                                                                                                                                                             | Fundamento                                                                                                            |
|-----|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A   | Transporte | -    | (Tarifa de transporte municipal*2*26 dias) – 6%* Vencimento Básico<br>(Tarifa de transporte municipal*2*15 dias) – 6%* Vencimento Básico<br>(Ver item 7 da memória de cálculo) | Tarifa do transporte coletivo de cada município - Cláusulas 10ª a 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

|   |                                |   |                                                   |                                                                                                                                                 |
|---|--------------------------------|---|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B | Auxílio-Refeição / Alimentação | - | R\$ 473,82                                        | Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho<br>PI000053/2025                                                                                  |
| C | Assistência médica e familiar  | - | R\$ 52,15<br>(Ver item 9.9 da memória de cálculo) | Consulta ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI - Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho<br>PI000053/2025 |
| D | Seguro de Vida                 | - | (Salário base do cargo*26)*<br>0,002/12           | Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho<br>PI000053/2025                                                                                    |

**Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2**

| 3 | Descrição                                                                               | (% )  | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                    | Fundamento                                                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado                                                                 | 0,42% | $[(1/12) \times 0,05] = 0,4166\ldots\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%                                                                                                 | Art. 487 da CLT                                                                                                          |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                        | 0,03% | Aviso Prévio Indenizado x 8% =<br>0,0333%<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%                                                                                               | Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19                                                                                             |
| C | Aviso Prévio Trabalhado                                                                 | 1,85% | $((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472\ldots\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%                                                                                              | Art. 488 da CLT                                                                                                          |
| D | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado                  | 0,74% | Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) =<br>0,7363%<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%                                 |                                                                                                                          |
| E | Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 4%    | Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória | Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

|                                                                         |                                                              |             |                                                                                                     |                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         |                                                              |             | de cálculo)                                                                                         | acima nesta memória de cálculo.                                                                                                             |
| <b>Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>           |                                                              |             |                                                                                                     |                                                                                                                                             |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b> |                                                              |             |                                                                                                     |                                                                                                                                             |
| <b>4</b>                                                                | <b>Descrição</b>                                             | <b>(% )</b> | <b>Memória de Cálculo</b>                                                                           | <b>Fundamento</b>                                                                                                                           |
| A                                                                       | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,93%       | $[(1+1/3)/12]/12=0,9259...\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0, 93%                        | Capítulo IV, Seção I da CLT                                                                                                                 |
| B                                                                       | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,56%       | $((2/30)/12)= 0,5556...\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%                            | Art. 473 da CLT                                                                                                                             |
| C                                                                       | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,03%       | $\{(5/30)/12 \times 2\} = 0,02778...\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%               | Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal                                                                                                 |
| D                                                                       | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,33%       | $((15/30)/12 \times 8\%)= 0,3333...\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%                | Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91                                                                                 |
| E                                                                       | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,07%       | $\{[(1+1/3)/12 \times (4/12)] \times 2\} = 0,07407\%$<br>Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07% | Art. 7º, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13) |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**Lucro(L) e Custos indiretos(CI)**

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

**BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5**

**BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI**

**Tributação**

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de *fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*

**Cálculo:**

**{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]} x**

**Alíquota do imposto**

**Onde:** M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

## ANEXO III

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.041265/2025-35)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ E .....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.041265/2025-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

|            |  |  |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>2</b>   |  |  |  |  |  |  |
| <b>3</b>   |  |  |  |  |  |  |
| <b>...</b> |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação

contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;



- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.56. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.57. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.58. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279

- I) Gestão/unidade: 15265 / 154048;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 230957 / 230948;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37; e
- V) Plano interno: M20RKG71TBN / M20RKG71HVN; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina, XX de XX de 20XX.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**1. REGRAS DE APLICAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

1.1. Este IMR estabelece os critérios para avaliação e pagamento dos serviços de tratador de animais, com base na qualidade e nos resultados efetivamente entregues, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 e a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fluxo de Fiscalização:

- a) A fiscalização técnica ocorrerá continuamente durante a prestação dos serviços.
- b) Ao final de cada mês, o fiscal consolidará as medições em um relatório, apontando a pontuação final e o fator de ajuste a ser aplicado no pagamento.
- c) O relatório de medição será comunicado formalmente ao preposto da contratada, que deverá apor sua ciência.

1.3. Justificativas:

- a) A contratada poderá apresentar justificativa formal para qualquer não conformidade registrada, no prazo de 2 dias úteis após a comunicação pelo fiscal.
- b) A justificativa só será aceita se a ocorrência for comprovadamente excepcional, imprevisível e alheia ao controle da contratada (ex: interrupção de vias por desastre natural).
- c) Caso a justificativa não seja aceita, o fiscal confirmará a pontuação e o desconto correspondente, que deverá ser aplicado na fatura do mês.

1.4. Acúmulo de Pontos:

A pontuação é apurada mensalmente e zerada no início do mês seguinte. Os descontos de um mês não compensam ou anulam os de outros meses.

1.5. Sanções e Rescisão:

- a) A aplicação de glosas por meio deste IMR não substitui a aplicação de outras sanções previstas em contrato.
- b) Atingir um desconto igual ou superior a 10% do valor da fatura por seis vezes durante a vigência do contrato (ou nos últimos 12 meses) poderá ensejar a abertura de processo para rescisão contratual por inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2. INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS**

2.1 Os serviços serão avaliados com base nos indicadores abaixo. Cada indicador possui uma finalidade, meta, forma de medição e uma tabela que define o que é uma "ocorrência" e como ela afeta a pontuação final de 100 pontos.

---

**INDICADOR 1: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Peso: 20 pontos)**

- Finalidade: Garantir o cumprimento integral das obrigações da Contratada com seus funcionários, mitigando riscos para a Administração.
- Meta a Cumprir: Zero ocorrências no mês.
- Instrumento de Medição: Verificação de documentos (contracheques, comprovantes de pagamento de benefícios) e apuração de reclamações formais.
- Periodicidade: Mensal.

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| <b>Ocorrência Registrada no Mês</b> | <b>Pontuação</b> |
|-------------------------------------|------------------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Ocorrência Registrada no Mês                                                      | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Atraso no pagamento de salários                                                   | 0 Pontos  |
| Atraso no pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação ou outros benefícios. | 0 Pontos  |
| Não apresentação dos comprovantes de pagamento no prazo solicitado pelo fiscal.   | 0 Pontos  |
| Nenhuma das ocorrências acima.                                                    | 20 Pontos |

**INDICADOR 2: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) (Peso: 20 pontos)**

- Finalidade: Assegurar que os tratadores estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando os EPIs necessários para a segurança no trabalho, conforme a NR-6.
- Meta a Cumprir: 100% dos funcionários em conformidade todos os dias.
- Instrumento de Medição: Inspeção visual diária pelo fiscal do contrato.
- Periodicidade: Diária, com consolidação mensal.

| Nº de Ocorrências Registradas no Mês (pessoa/dia) | Pontuação |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Sem ocorrências.                                  | 20 Pontos |
| 01 ocorrência.                                    | 15 Pontos |
| 02 ocorrências.                                   | 10 Pontos |
| 03 ocorrências.                                   | 5 Pontos  |
| 04 ou mais ocorrências.                           | 0 Pontos  |

Definição de Ocorrência para este indicador:

- Funcionário sem uniforme ou com uniforme incompleto.
- Funcionário não utilizando o EPI obrigatório para a atividade (ex: luvas, botas).
- EPI danificado, vencido ou sem Certificado de Aprovação (CA) válido.

**INDICADOR 3: POSTURA, ASSIDUIDADE E ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES (Peso: 20 pontos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Finalidade: Garantir a presença dos funcionários nos postos, a substituição de faltas e o pronto atendimento às solicitações da fiscalização.
- Meta a Cumprir: Atendimento a 100% das obrigações de postura e resposta.
- Instrumento de Medição: Livro de ocorrências, ordens de serviço, listas de frequência.
- Periodicidade: Diária, com consolidação mensal.

| <b>Nº de Ocorrências Registradas no Mês</b> | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------|------------------|
| Sem ocorrências.                            | 20 Pontos        |
| 01 ocorrência.                              | 15 Pontos        |
| 02 ocorrências.                             | 10 Pontos        |
| 03 ocorrências.                             | 5 Pontos         |
| 04 ou mais ocorrências.                     | 0 Pontos         |

Definição de Ocorrência para este indicador:

- Atraso ou não substituição de funcionário ausente no prazo definido em contrato.
- Atraso na resposta a uma solicitação do fiscal (com prazo definido seguindo a razoabilidade).
- Abandono do posto de trabalho sem justificativa.
- Recusa em executar tarefa compatível com a função.

**INDICADOR 4: QUALIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS (BEM-ESTAR ANIMAL) (Peso: 40 pontos)**

- Finalidade: Avaliar a qualidade da execução das rotinas essenciais de manejo, higiene e alimentação, que impactam diretamente o bem-estar dos animais.
- Meta a Cumprir: Execução de 100% das rotinas conforme o padrão de qualidade.
- Instrumento de Medição: Aplicação da Planilha de Avaliação da Qualidade, com pontuação de 0 a 40.
- Periodicidade: Mista (diária, semanal e mensal), conforme detalhado na planilha, consolidando a pontuação ao final do mês.

A planilha lista as tarefas do tratador. Para cada uma, o fiscal atribui uma nota: 2 (Conforme), 1 (Parcialmente Conforme) ou 0 (Não Conforme). A pontuação final (de 0 a 40) é calculada com base na média ponderada das notas, conforme a fórmula indicada. O fiscal deverá inspecionar as rotinas abaixo e atribuir a nota correspondente, sendo a pontuação final do Indicador 4 a média ponderada dos pontos obtidos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| <b>Rotina Avaliada</b>     | <b>Periodicidade</b> | <b>Descrição da Conformidade (Nota 2)</b>                                                                 | <b>Nota<br/>(0, 1<br/>ou 2)</b> | <b>Peso</b> |
|----------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------|
| 1. Higiene dos Recintos    | Diária               | Recintos limpos, secos e sem acúmulo de dejetos ou restos de alimentos.                                   |                                 | 3           |
| 2. Disponibilidade de Água | Diária               | Bebedouros limpos e com água potável disponível durante todo o período.                                   |                                 | 3           |
| 3. Alimentação             | Diária               | Alimentos fornecidos na quantidade, qualidade e horários corretos. Comedouros limpos.                     |                                 | 3           |
| 4. Comunicação             | Diária               | Qualquer alteração no comportamento ou saúde do animal foi comunicada imediatamente ao fiscal/supervisor. |                                 | 2           |
| 5. Registros Diários       | Diária               | As fichas de controle (alimentação, comportamento, etc.) foram preenchidas corretamente e em dia.         |                                 | 1           |
| 6. Segurança               | Diária               | Procedimentos de segurança (trancas, contenção) foram seguidos corretamente.                              |                                 | 2           |
| 7. Limpeza Geral           | Semanal              | Limpeza profunda das instalações (paredes, grades, etc.), conforme cronograma.                            |                                 | 1           |

- Cálculo da Pontuação do Indicador 4 (de 0 a 40 pontos): (Soma de [Nota x Peso] / Soma dos Pesos) x 20

### **3. CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AJUSTE NO PAGAMENTO**

3.1. Ao final do mês, o fiscal somará os pontos obtidos em cada um dos 4 indicadores, resultando em uma pontuação total de 0 a 100.

3.2. O pagamento mensal será ajustado conforme a pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

| <b>Pontuação Total (0 a 100)</b> | <b>Fator de Ajuste</b> | <b>Pagamento Devido</b> |
|----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| <b>Pontuação Total (0 a 100)</b> | <b>Fator de Ajuste</b> | <b>Pagamento Devido</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                     |      |                      |
|---------------------|------|----------------------|
| 90 a 100 pontos     | 1,00 | 100% do valor mensal |
| 80 a 89 pontos      | 0,98 | 98% do valor mensal  |
| 70 a 79 pontos      | 0,95 | 95% do valor mensal  |
| 60 a 69 pontos      | 0,90 | 90% do valor mensal  |
| Abaixo de 60 pontos | 0,85 | 85% do valor mensal  |

3.3. Fórmula de Cálculo: **Valor a Pagar = (Valor Mensal Previsto) x (Fator de Ajuste)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**Modelo de Proposta Comercial**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: **Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2026.**

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativos e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

| GRUPO 01                |                                         |         |        |                             |         |                       |                      |                   |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------|---------|--------|-----------------------------|---------|-----------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM                    | CARGO                                   | CBO     | POSTOS | QT. PROFISSIONAIS POR POSTO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL | VALOR TOTAL BIENAL |
| 1                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H BIOTÉRIO 20%    | 6230-20 | 8      | 1                           | SERVIÇO |                       |                      |                   |                    |
| 2                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20%             | 6230-20 | 15     | 1                           | SERVIÇO |                       |                      |                   |                    |
| 3                       | TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20% - APICULTOR | 6230-20 | 1      | 1                           | SERVIÇO |                       |                      |                   |                    |
| 4                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 DIURNO 20%    | 6230-20 | 7      | 2                           | SERVIÇO |                       |                      |                   |                    |
| 5                       | TRATADOR DE ANIMAIS 12x36 NOTURNO 20%   | 6230-20 | 2      | 2                           | SERVIÇO |                       |                      |                   |                    |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01 |                                         |         |        |                             |         |                       |                      |                   |                    |

**VALOR TOTAL por extenso:**

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico nº **90005/2026**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições da prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes do regime de execução objeto do Pregão Eletrônico nº **90005/2026**, portanto o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_ TITULAR: \_\_\_\_\_
- l) Validade da Proposta: \_\_\_\_ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

**Assinatura do Representante da Empresa**

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**  
**(QUANDO FOR O CASO)**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90005/2026 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX 20XX.

\_\_\_\_\_  
UFPI

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO  
SINDICAL (Anexo IN 176/2024)**

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em, \_\_\_\_\_, está regulamente vinculada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prossequindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT

FÁBIO LEAL CARDOSO  
10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA  
Procurador-Geral da União

SILVA MACHADO

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

REGINA

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

BUTRUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO IX**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_  
(identificação do  
licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome  
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução  
Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico  
n. 09/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores  
alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos  
aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver  
falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da  
regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores  
alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para  
movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a  
instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome  
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização  
para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer  
intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o  
pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato,  
caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o  
encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal do licitante)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS

TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**  
**FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA**

**\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**Testemunhas:**

---

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924, CEP 64049-550 – Teresina-PI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº /20\_\_ - \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF/ CNPJ |
|------------------------|---------|-------|-----------|
|                        |         |       |           |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

| CREDITAR               |         |       |          |
|------------------------|---------|-------|----------|
| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF/CNPJ |
|                        |         |       |          |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

| CPF | NOME | DOCUMENTO/PODERES |
|-----|------|-------------------|
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |

Valor total dos Contratos

R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

Observação:

**Nota 1:**Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:**considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)**Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS  
EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº { }, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) { }, portador(a) do CPF nº { }, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

{Local, Data}

{Assinatura e Identificação do Responsável}